

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**

**REQUISITANTE(s):** Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 3.730.066,23 (três milhões, setecentos e trinta mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 09h00min do dia 29/10/2024**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 09/12/2024**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 09/12/2024**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

**LOCAL: PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Sumário:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

I. Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, por meio da Gerencia de Licitação, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 046/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

II. O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, **no Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão, designados através do Portaria nº 015/2024 publicada no Diário Oficial deste município em 08 de março de 2024, ou no futuro, ao que os substituir.

III. Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Termo de Referência.

---

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

---

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1. Poderão participar da presente Licitação:**

2.1.1. Quaisquer empresas, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

2.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

2.1.3. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

2.1.4. Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012).

2.1.5. Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

2.1.6. Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

2.1.7. Pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.1.7.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

2.1.7.2. A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

**2.2. Não poderão disputar esta licitação:**

2.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

2.2.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.11. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.12 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.13 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

2.2.14 O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2.16 A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

---

**3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:**

---

3.1. Para fins de participação, credenciamento, o interessado na participação do presente certame, deverá apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, no **sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, o qual, fará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.2. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. A participação do interessado na concorrência eletrônica se manifestará por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

3.5. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes a referida “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

3.10. Ao participar do presente certame, a empresa licitante declara:

a) que tomou conhecimento e está de pleno acordo com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), tendo realizado o cadastro e aderido ao referido sistema para participar de licitações públicas, na condição de licitante, não havendo nada a contestar ou discordar.

b) que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste concorrência eletrônica, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessários para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

3.11. O não comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “online”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

3.12. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e anexos caso haja, com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

4.1.1. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

4.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Todos os documentos relativos à proposta e habilitação, deverão ser correspondentes à razão social e ao número do CNPJ/MF da empresa licitante que ora se habilita, sob pena de inabilitação, salientando que:

**a)** se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e válidos para todas as suas filiais, e que satisfaça todas as condições exigidas por Lei.

4.8. Os documentos exigidos nesta licitação, deverão ser apresentados em 01 (uma) única via,

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

legível, em cópia simples ou autenticados.

4.9 Os documentos expedidos através de páginas da *internet*, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade, por meio de consulta ao sítio oficial de seu expedidor, através de diligências e validações devidamente realizadas pelo Agente de Contratação.

4.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros.

4.11 Os documentos que não apresentem disposição expressa, do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão prazo de vencimento de **90 (noventa) dias**, imediatamente posteriores à data de sua emissão, exceto documentação cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade e/ou responsabilidade técnica.

4.12 Para aferir o exato cumprimento das condições de habilitação, caso necessário, o Agente de Contratação poderá realizar diligências, assim como, a qualquer tempo, exigir que a licitante apresente o original dos documentos estabelecidos neste Edital, não podendo escusar-se de exibi-lo, constituindo-se motivo bastante para a sua inabilitação.

4.13 Em hipótese alguma, serão aceitos “protocolos” ou “comprovantes”, referente a solicitações feitas junto à órgãos de serviços públicos e/ou suas repartições (expedidor), em substituição aos documentos estabelecidos neste Edital, tão pouco, cópias ilegíveis ou rasuradas, mesmo que devidamente autenticadas.

---

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, devendo registrar os preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BLL**, no sítio eletrônico **www.bll.org.br**, e igualmente apresentada, em formulário próprio da licitante conforme modelo do ANEXO II deste edital ou equivalente, devidamente assinada pelo responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Razão social, endereço, dados para contato e/ou informações complementares;
- b) Número do processo e da licitação;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- c) Descrição do objeto da licitação.
- d) Preço total, expressos em moeda corrente nacional brasileira (R\$), verificado à data de sua apresentação, contendo todas as despesas financeiras, inclusive as legais e/ou adicionais, incidentes sobre o objeto licitado, respeitado os anexos complementares, quando for o caso;
- e) Declaração que:
- (1) Na proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Ribas do Rio Pardo (MRRP).
  - (2) Na execução dos serviços, será observado rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MRRP, sendo assumido, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
  - (3) Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- f) Informar o prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.1 A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes anexos:**

- a) **Planilha Orçamentária;**
- b) **Cronograma Físico Financeiro.**

**5.1.2 No interstício compreendido entre a publicação desta licitação e a realização do certame, acaso haja decisão política ou judicial superveniente, que possibilite a manutenção da medida de desoneração da folha de pagamento dos setores da economia, dos quais possam se enquadrar os licitantes interessados, poderão estes, para a formulação de suas propostas, considerar a incidência desta medida, sem que haja a necessidade de nova modificação do edital para preconizar sobre o uso dessa prerrogativa.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

5.2.1. O Licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo motivo justificado pelo licitante durante a fase de lances e aceito pela administração através do pregoeiro.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente conforme o caso o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, ou ainda, na hipótese da sua omissão, será considerado o prazo indicado neste Edital.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

5.10. Toda e qualquer representação numérica da proposta de preços, seja monetária (R\$), taxas e/ou percentuais (%), deverão ser apresentadas obrigatoriamente em algarismos arábicos, grafados sob a forma decimal e somente com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, unitário e total, desprezando-se as cifras significativas posteriores, a fim de evitar possíveis erros de arredondamento.

5.11. Havendo dúvidas quanto ao objeto ofertado, segundo as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante e complementar do Edital, poderá ser efetuada diligências para esclarecimentos acerca da conformidade da proposta de preços.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

5.12 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública (fase de lances) encerrar-se-á automaticamente.

6.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, negociar via chat, justificadamente, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16 As empresas enquadradas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada caso esta seja grande porte.

6.16.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, após a comunicação automática do sistema BLL.

6.16.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- iii. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- iv. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

6.18.34 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e nas condições do item 5 do edital.

6.19.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19.2 Nas licitações que a formulação da proposta não exija a apresentação da planilha de custos e formação de preços, considerar-se-á o último lance ofertado pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como proposta final readequada, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no subitem 6.19 do edital.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

**7. DA FASE DE JULGAMENTO:**

---

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF ([https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288\\_inst01](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf;jsessionid=Lp-gz4K4+wL1xn-GhxSwS3bC.srvv4288_inst01))

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1. contiver vícios insanáveis;

7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

7.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.7.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.7.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.7.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação solicitada, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

8.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

**8.3.1.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme a constituição consistirá em:

- a) **tratando-se de empresa individual**, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- b) **tratando-se de sociedades comerciais**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) **tratando-se de sociedades por ações (S/A)**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- d) **tratando-se de sociedades civis**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- e) **tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira**, ato de registro ou decreto de

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) **tratando-se de microempreendedor individual (MEI)**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou

g) **tratando-se de sociedades cooperativas**, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, com fulcro no art. 14, da Lei Federal nº 5.764/1971, acompanhado do “modelo de gestão operacional”, conforme disposto no art. 10, § 1º, c/c art. 11, da IN nº 05/2017 (MPDG).

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

fiscalizador.

**8.3.2.** Documentação relativa à regularidade **FISCAL E TRABALHISTA**, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal**, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS)**, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjunta pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014)
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais)** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)
- f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho.

**8.3.3.** A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** consistirá em:

- a) **Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**b) Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) **Comprovação da boa situação financeira** da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.1.1.)** Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

**b.1.2.)** A apresentação dos Índices solicitados deverá ser através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

**8.3.4.** A Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da **empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

b) Comprovação de Registro ou inscrição do **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

c) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA ou CFT/CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra similar ao objeto licitado com no mínimo 250 kW ou 350 kWp.

c.1) Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

e) O atestado exigido técnico-operacional e profissional, deverá conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

Descrição das características da obra ou serviço

Indicação do Representante legal do contratante;

Indicação da data de emissão;

Dados para contato como telefone, e/ou email.

f) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

g) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado equivalente ou superior, de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

**g.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Instalação de usina fotovoltaica, como parâmetro a potência instalada igual ou superior a 250 kW ou 350 kWp.**

**g.2) Não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica (profissional e operacional), considerando a necessidade de se comprovar a produção mínima de energia prevista.**

h) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

i) No caso de empresa com registro no CREA ou CRT de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA. (modelo anexo VI)

**8.3.5. Outras documentações:**

a) Declaração Unificada, modelo ANEXO IV.

b) Declaração de Conhecimento dos Locais e Condições, modelo ANEXO V.

**c) Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

cooperativa deverá apresentar a documentação especificada no subitem 8.3.6.1.1 deste edital, letra “a” ou “b”

**8.3.6 DAS CONDIÇÕES DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.3.6.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, terão tratamento favorecido, consoante disposições contidas nos art. 42 ao 49.

8.3.6.1.1. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) ou sociedade cooperativa conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) **Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

8.3.6.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.4.** No caso de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**8.4.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata o item 8.2 serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

**8.5.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado, nos documentos por ele abrangidos.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**8.5.2.** A verificação pelo Setor de Licitações nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.3** O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**8.5.4.** A licitante que participar através da matriz da empresa deverá apresentar a documentação desta; havendo a participação da filial, seus documentos é que deverão ser apresentados; na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

**8.5.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.6.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.9.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3.1. O Contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura digital.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.

9.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**10. DOS RECURSOS:**

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2.1. A intimação poderá ocorrer, inclusive, via sistema.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7.1. Os recursos serão divulgados em campo próprio do sistema - **Portal de Licitações BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br](mailto:licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br) OU protocolada no Setor de Protocolo deste Órgão, situado na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1.725, Bairro Centro, Cidade Ribas do Rio Pardo - MS, em dia de expediente, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h15min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min. A impugnação deverá estar assinada pelo seu representante legal, devendo ainda ser comprovado os poderes para tal investidura.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DA VISITA AO LOCAL DA OBRA:**

12.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

12.2. Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone (67) 99290-7303 ou 0800 808 1175 com Bruno Alves (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Infra Estrutura Pública situada na Avenida Nelson Lírio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo,

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta-feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

12.3. Para a vistoria o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil, devendo prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.5. Tanto para o atendimento do subitem 12.3. quanto para atendimento do subitem 12.4 a licitante deverá sob pena de inabilitação apresentar declaração, nos termos do ANEXO V do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.

12.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

---

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

---

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas de conformidade com o item 13 do Termo de Referência.

---

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

---

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Portal da Transparência no endereço eletrônico <http://45.174.220.245:8079/transparencia/>, na página Licitações e Editais no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/editais/0/10> e em resumo no Diário Oficial deste Município no endereço eletrônico <https://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br/diribas>.

14.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Declaração Unificada

ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições e Locais da Obra

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ANEXO VI - Modelo de Declaração visto no Estado de Mato Grosso do Sul

Ribas do Rio Pardo - MS, 25 de Outubro de 2024.

Antonio Celso R. da Silva Junior  
Secretário de Infraestrutura Pública

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANTIDADE | VALOR R\$    |
|------|---|------|------------|--------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores. | UNID | 1          | 3.730.066,23 |

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados obra de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o prazo de execução da obra de **6 (seis) meses** previsto no cronograma.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

1.4. O início da **execução da obra deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Município de Ribas do Rio Pardo vem apresentando um forte crescimento econômico nos últimos meses devido aos grandes investimentos na indústria, comércio e construções imobiliárias. Entretanto, a infraestrutura de rede de energia elétrica, que é fornecida pela concessionária ENERGISA, não tem acompanhado de maneira satisfatória este crescimento, gerando impactos negativos, com frequentes falta de fornecimento energia elétrica, trazendo transtornos nas repartições públicas e prejuízos nas escolas municipais.

2.2. Foram realizadas reuniões com todos os interessados para que a ENERGISA tomasse providências URGENTES, o que, mesmo assim não tem surtido efeitos necessários.

2.3. Não bastasse o narrado, também foi enviado ofício pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS (Ofício Gab/314/2023) pedindo providências, já que, até mesmo a imprensa vem noticiando acerca dos problemas enfrentados pelo município, como é o caso da matéria divulgada pela VOXMS- Notícia de verdade, publicação em 23 de novembro de 2023 (em anexo) - REFÉM DA ENERGISA, POPULAÇÃO DE RIBAS PEDE SOCORRO.

2.4. Alinhado com o objetivo de promover a sustentabilidade de suas operações, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, decidiu buscar alternativas de suprimento energético das suas unidades, optando pela geração solar, a partir de uma unidade centralizada no município, devido disponibilidade de área.

2.5. Tendo em vista, da crescente demanda por energia e as implicações ambientais decorrentes, tem acelerado o processo de busca por fontes renováveis, alinhada com as práticas eficientes e racional para o uso do insumo, motivando estudos e pesquisas aprofundadas sobre o tema no mundo inteiro. É dever de todos os segmentos organizados, quer seja público, privado ou do próprio cidadão, buscar diminuir a dependência dos combustíveis fósseis e encontrar soluções ambientalmente corretas para diversificar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



2.6. A usina solar centralizada a ser implantada pelo Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, irá promover o suprimento energético para compensação do consumo de seus prédios e edifícios.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

### **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação da empresa para a realização da obra objeto deste Termo deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

#### **3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:**

##### **3.2.1. Requisitos específicos:**

3.2.1.1. Refere-se à contratação de empresa de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

3.2.1.2. Para tanto, devendo estar incluso o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para uma subestação de medição, proteção e transformação de potência de 500 kVA.

3.2.1.3. A usina deverá ser entregue conectada ao sistema da distribuidora local e, portanto, deve estar incluso no orçamento dos proponentes as seguintes rubricas de custos, dentre outras necessárias:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área;
- b) Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão (13,8kV) e de uma cabine de transformação de 500 kVA;
- c) Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica de 715 kWp de módulos e 500 kW de inversores;
- d) Todos os materiais e equipamentos da solução apresentada, bem como sua instalação e

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



conexão da usina solar ao sistema elétrico da distribuidora local;

- e) Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita em toda a área da usina solar e cercamento de todo o perímetro;
- f) Fornecimento de materiais e execução dos sistemas de: iluminação noturna; segurança eletrônica (CFTV); alarmes; SPDA; e, aterramento elétrico;
- g) Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo;
- h) Sistema de comunicação em funcionamento (internet) para coleta de dados e monitoramento em tempo real das grandezas elétricas gerados pela usina solar;
- i) Treinamento de operação e monitoramento da equipe designada pela Prefeitura.

### 3.2.2. Dados Básicos da usina solar fotovoltaica

3.2.2.1. A tabela abaixo apresenta os dados básicos relativos da usina solar fotovoltaica:

|                     |   |
|---------------------|---|
| Local da instalação | Município de Ribas do Rio Pardo/MS  |
| Endereço            | Rua Sebastião Fontebassi, entre Rua Eva Mendes de Souza e Rua José Orlando Vigilato – Saída para Campo Grande |
| Coordenadas         | 20°27'09.5"S 53°46'44.3"W<br>22K 210056.66 7735985.76   |
| Potência da usina   | Potência Total dos Módulos Solares Solar: 715 kWp   |
|                     | Potência Total dos Inversores: 500 kW   |
|                     | Subestação Abrigada: 500 kVA  |

### 3.2.3. Local de Instalação

3.2.3.1. A figura abaixo apresenta a localização geográfica da área de instalação da usina solar fotovoltaica, situado no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARD**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_



### 3.2.4. Detalhamento do serviço

3.2.4.1. O detalhamento dos serviços consta do Memorial Descritivo elaborado por profissional da engenharia.

### 3.2.5. Requisitos gerais

a) Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços estão previstos de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

b) A obra será executada de acordo com o estabelecido neste Termo, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD-MS.

c) Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



d) Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

e) Em caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

f) Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;

g) Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

h) As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

i) Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

j) O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

k) A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

l) Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

m) A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

n) Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

o) Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

p) O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

q) Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

r) Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

s) Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

t) Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



u) Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

v) Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

w) Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

x) Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

y) Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.

z) Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

aa) A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

### **3.3. Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:**

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a construção e operação da usina.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

c) Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

d) Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes da usina ao final de seu ciclo de vida útil.

e) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

f) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

#### **3.4. Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **3.5. Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

a) Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

b) A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

c) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



- d) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.
- e) O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.
- f) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- g) É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.
- h) A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.
- i) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

### **3.6. Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:**

- a) Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se na acessibilidade.
- b) A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

### **3.7. Requisitos que versam sobre a vistoria:**

- a) A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

b) Para fins de vistoria o licitante deverá agendar através do telefone (67) 99290-7303 ou 0800 808 1175 com Bruno Alves (Departamento de Engenharia), ou na Secretaria de Infra Estrutura Pública situada na Avenida Nelson Lírio, Quadra nº 10, Bairro Centro, no Município de Ribas do Rio Pardo, ficando estabelecido que as visitas ocorrerão em dias de expediente, no horário compreendido 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 16h00min de segunda-feira a quinta-feira, e na sexta feira das 07h00min às 10h00min e das 13h00min às 15h00min, até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

d) Tanto da realização da vistoria quanto pela opção de não vistoria, **a licitante deverá prestar declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### **3.8. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:**

#### 3.8.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;

g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;

k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

l) Entregar os serviços conforme especificações deste Termo, do Memorial Descritivo e Projeto Executivo;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.

p) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;

q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.

r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



u) Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem o local de instalação dos módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 10 (dez) dias antes do início das instalações;

v) Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.

w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).

x) Cumprir com as determinações previstas neste Termo, no Memorial Descritivo e em todo processo.

### 3.8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;

c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

#### **4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de **8 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação poderá ocorrer, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4.3. O cronograma prevê o prazo de **6 (seis) meses** da emissão da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento para a conclusão da obra, portanto, considerando os prazos de assinatura do contrato e pagamento, o prazo de duração do contrato acima fixado será adequado.

#### **5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, adotando o critério de julgamento MENOR PREÇO**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

5.3. A contratação, deverá ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes deste Termo e do Memorial Descritivo, bem como, dos documentos de engenharia elaborados.

5.4. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

## **6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) O início da execução do objeto deverá iniciar-se em até **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA e deverá ser concluído nos termos do Cronograma Físico – 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no local, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica definido que:

a) A execução dos serviços dar-se-á, diariamente, observados os intervalos legais para alimentação e a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no endereço da execução dos serviços.

b) A contratação dos serviços compreenderá o fornecimento de mão de obra especializada, além dos materiais e serviços necessários além dos respectivos fardamentos e E.P.I.'s adequados à perfeita execução dos serviços. Os serviços serão prestados mediante alocação de mão de obra especializada adequada e materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

c) A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela e dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

d) Manter o diário de registro de obra devidamente atualizado. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços. Devendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura o direito de fiscalizar sempre.

e) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, taxas, fretes, deslocamentos, alimentação, transporte, material, locação de máquinas, equipamentos e eventuais serviços ocasionados pela execução da obra em função da falta de controle. Bem como, as despesas de necessárias para realizar o levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da área onde será implantada a usina, em planta baixa, perfil longitudinal e perfil transversal, em escala adequada.

f) Os serviços deverão seguir na íntegra este Termo, o memorial descritivo e projetos que fazem parte do projeto executivo elaborados.

g) Verificar com a Fiscalização municipal, local para “bota-fora” do material, sendo este de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o transporte do material.

h) A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

i) A CONTRATADA deverá providenciar banheiro, almoxarifado ou o que se fizer necessário para a realização dos serviços.

j) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público, sem riscos de acidentes e outros.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



k) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/MS, referente a todos os serviços de engenharia, respondendo ao órgão fiscalizador.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art, 116 da Lei 14.133/2021.

#### **Local de prestação dos serviços**

6.6. A área objeto de intervenção localiza-se na Rua Sebastião, entre Rua Eva Mendes de Souza e Rua José Orlando Vigilato – Saída para Campo Grande, coordenadas: 20°27'09.5"S 53°46'44.3"W, 22K 210056.66 7735985.76.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Memorial Descritivo e nos documentos de engenharia encartados, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **Especificação da garantia da contratação**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

6.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

6.9. A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

6.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6.12. O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

6.13. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6.14. É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

6.15. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes

6.16. A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **7.6. Preposto**

7.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do serviço contratado.

7.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços.

7.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **7.7. Fiscalização Técnica:**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal n. 046/2023);

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **7.8. Fiscalização Administrativa:**

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

## **7.9. Gestor do Contrato**

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.8. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.9.9. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

## **8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

8.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

8.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.4.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

### **Prazo de pagamento**

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome do contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

## **9.2. Regime de Execução:**

9.2.1. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

## **9.3. Critério para aceitabilidade dos preços:**

9.2.1. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

## **9.4. Exigências de habilitação:**

9.4.1. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:

a) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

b) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou

c) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou

d) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

e) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

f) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

g) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual

iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na Certidão Conjunta Negativa, ou Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



9.4.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, plenamente válida.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

b.1.1.) Caso a empresa apresente resultado menor que o estabelecido acima, em qualquer dos índices referidos, a licitante deverá comprovar capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

b.1.2.) A apresentação dos Índices solicitados deverá ser através de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

b.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

I - O Balanço patrimonial conforme alínea "b", consistirá em:

- 1) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ou balanço de abertura arquivado na Junta Comercial; ou apresentação do Livro Diário registrado na Junta Comercial, contendo: Termo de Abertura, Balanço, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e Termo de Encerramento; ou
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis extraído do Sped com identificação do Arquivo (HASH) e Número do Recibo; ou
- 3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis registrado em Cartório, relativo ao domicílio ou sede da licitante, para empresas Sociedade Simples; ou
- 4) Declaração Anual do SIMEI, para empresas microempreendedor individual (MEI).

9.4.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**:

a) Comprovação de Registro ou inscrição da **empresa licitante** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



b) Comprovação de Registro ou inscrição do **responsável técnico** no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

c) Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional devidamente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA ou CFT/CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra similar ao objeto licitado com no mínimo 250 kW ou 350 kWp.

c.1) Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

d) Comprovação de **capacidade técnico-operacional** mediante apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

e) O atestado exigido técnico-operacional e profissional, deverá conter informações que permitam a Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

Descrição das características da obra ou serviço

Indicação do Representante legal do contratante;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Indicação da data de emissão;

Dados para contato como telefone, e/ou email.

f) No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

g) Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado equivalente ou superior, de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

**g.1) Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Instalação de usina fotovoltaica, como parâmetro a potência instalada igual ou superior a 250 kW ou 350 kWp.**

**g.2) Não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica (profissional e operacional), considerando a necessidade de se comprovar a produção mínima de energia prevista.**

h) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

i) No caso de empresa com registro no CREA ou CRT de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA.

9.4.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**(10)** Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

**(11)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Para fins de comprovação do porte empresarial a licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), ou sociedade cooperativa deverá apresentar:

a) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.6. Poderão participar do certame pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



9.6.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

9.6.2. A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

9.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.

9.9. A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

## **10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

10.1. Os serviços deverão ser prestados nos termos do cronograma físico e financeiro e iniciados no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea “a”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

10.2.2. Definitivamente, até o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

## **11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O valor estimado para a execução do serviço de obra se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado, nos termos da TABELA SINAP, conforme disposição legal prevista no inciso I, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021.

11.2. Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI, estima-se que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 3.730.066,23 (três milhões, setecentos e vinte e três mil, sessenta e seis reais e treze centavos).**

11.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



11.4. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.5. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

## **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

|                  |   |
|------------------|---|
| ÓRGÃO            | 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA               |
| UNIDADE          | 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA             |
| FUNCIONAL        | 15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS |
| CATEC. ECON.     | 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÃO                            |
| FICHA            | 450   |
| FONTE DE RECURSO | 75 000  |

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15%.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

13.3. A aplicação das sanções previstas neste não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a empresa contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Ribas do Rio Pardo (MS), 25 de outubro de 2024.

Jonas dos Santos Silva  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Andréia da Silva  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Aprovado por:

Antonio Celso R. da Silva Junior  
Secretário de Infraestrutura Pública

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução para a **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica** conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS.

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente estudo será elaborado conforme as premissas contidas nos seguintes atos normativos:

- Constituição Federal;
- Lei n. 14.133/2021 – Lei de Licitações;
- Instrução Normativa n. 40, de 22 de maio de 2020;
- Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022 que autoriza a utilização do Decreto Federal n. 7.983/2013;
- Instrução Normativa TCE nº 88/2018 e alterações posteriores;
- Lei Orçamentária Anual;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Plano Plurianual;
- Lei Municipal n. 1.323/2023;
- Decreto Municipal n. 046/2023;
- Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionadas ao objeto deste Estudo;



- Concessionária de distribuição local, Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), relacionadas ao objeto deste Estudo;
- Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relacionadas ao objeto deste Estudo;
- Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), relacionadas ao objeto deste Estudo;
- e
- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA/MS) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);
- PRODIST Módulo 3 – Estabelece as condições de acesso e define os critérios técnicos operacionais, requisitos de projeto, informações, dados e a implementação da conexão para acessantes novos e já existentes.
- PRODIST Módulo 4 – Estabelece os procedimentos de operação dos sistemas de distribuição, uniformiza os procedimentos para o relacionamento operacional entre os centros de operação das distribuidoras, os centros de despacho de geração distribuída e demais órgãos de operação das instalações dos acessantes e define os recursos mínimos de comunicação de voz de dados entre os órgãos de operação dos agentes envolvidos.
- PRODIST Módulo 5 – Estabelece os requisitos mínimos para medição das grandezas elétricas do sistema de distribuição aplicáveis ao faturamento, à qualidade da energia elétrica, ao planejamento da expansão e à operação do sistema de distribuição.
- PRODIST Módulo 8 – Estabelece os procedimentos relativos à qualidade da energia elétrica, envolvendo a qualidade do produto e a qualidade do serviço prestado.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 414/2010 – Estabelece as condições gerais do fornecimento de energia elétrica.



- Resolução Normativa ANEEL N° 482/2012 – Estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e outras providências.
- Resolução Normativa ANEEL N° 687/2015 – Aprimora a resolução n° 482/2012, e define novas regras a serem consideradas para minigeração, ou seja, instalação de sistemas de geração com potência acima de 75 kW e menor ou igual a 5 MW, exceto geração a partir de fonte hídrica que limita a potência de geração em 3 MW.
- Norma ABNT NBR IEC 62.116/2012 – Estabelece procedimento de ensaio de antilhamento para inversores e sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica da distribuidora.
- Norma ABNT NBR 16.149/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- Norma ABNT NBR 16.150/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto
- Norma ABNT NBR 16.274/2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 5410:2004 (Versão Corrigida: 2008) – Instalações elétricas de baixa tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-2:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

- NBR 5419-3:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-4:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NR 35 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NT 37 – Subestação elétrica – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- NT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- NTU 005 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 004.1 - Instalações Básicas para Construção de Redes Compactas de Média Tensão de Distribuição - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 015 - Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída - Conexão em Média Tensão - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 020 - Exigências Mínimas para Interligação de Gerador de Consumidor Primário com a Rede de Distribuição da Energisa com Paralelismo Momentâneo - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS); e
- NDU 028 - Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS).

## **1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

O Município de Ribas do Rio Pardo vem apresentando um forte crescimento econômico nos últimos meses devido aos grandes investimentos na indústria, comércio e construções imobiliárias. Entretanto, a infraestrutura de rede de energia elétrica, que é fornecida pela concessionária ENERGISA, não tem acompanhado de maneira satisfatória este crescimento, gerando impactos negativos, com frequentes falta de fornecimento energia elétrica, trazendo transtornos nas repartições públicas e prejuízos nas escolas municipais.

Foram realizadas reuniões com todos os interessados para que a ENERGISA tomasse providências URGENTES, o que, mesmo assim não tem surtido efeitos necessários.

Não bastasse o narrado, também foi enviado ofício pela Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS (Ofício Gab/314/2023) pedindo providências, já que, até mesmo a imprensa vem noticiando acerca dos problemas enfrentados pelo município, como é o caso da matéria divulgada pela VOXMS-Notícia de verdade, publicação em 23 de novembro de 2023 (em anexo) - REFÉM DA ENERGISA, POPULAÇÃO DE RIBAS PEDE SOCORRO.

Alinhado com o objetivo de promover a sustentabilidade de suas operações, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, decidiu buscar alternativas de suprimento energético das suas unidades, optando pela geração solar, a partir de uma unidade centralizada no município, devido disponibilidade de área.

Tendo em vista, da crescente demanda por energia e as implicações ambientais decorrentes, tem acelerado o processo de busca por fontes renováveis, alinhada com as práticas eficientes e racional para o uso do insumo, motivando estudos e pesquisas aprofundadas sobre o tema no mundo inteiro. É dever de todos os segmentos organizados, quer seja público, privado ou do próprio cidadão, buscar diminuir a dependência dos combustíveis fósseis e encontrar soluções ambientalmente corretas para diversificar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis.

A usina solar centralizada a ser implantada pelo Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, irá promover o suprimento energético para compensação do consumo de seus prédios e edifícios.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



A contratação da empresa responsável pela prestação destes serviços deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

**Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:**

Refere-se à contratação de empresa de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

Para tanto, devendo estar incluso o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para uma subestação de medição, proteção e transformação de potência de 500 kVA.

A usina deverá ser entregue conectada ao sistema da distribuidora local e, portanto, deve estar incluso no orçamento dos proponentes as seguintes rubricas de custos, dentre outras necessárias:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área;
- b) Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão (13,8kV) e de uma cabine de transformação de 500 kVA;
- c) Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica de 715 kWp de módulos e 500 kW de inversores;
- d) Todos os materiais e equipamentos da solução apresentada, bem como sua instalação e conexão da usina solar ao sistema elétrico da distribuidora local;
- e) Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita em toda a área da usina solar e cercamento de todo o perímetro;
- f) Fornecimento de materiais e execução dos sistemas de: iluminação noturna; segurança eletrônica (CFTV); alarmes; SPDA; e, aterramento elétrico;
- g) Comissionamento e fornecimento do "as built" do projeto executivo;
- h) Sistema de comunicação em funcionamento (internet) para coleta de dados e monitoramento em tempo real das grandezas elétricas gerados pela usina solar;

- i) Treinamento de operação e monitoramento da equipe designada pela Prefeitura.

Os critérios, tipos de materiais e a descrição de forma clara dos serviços a serem executados, bem como as normas para execução dos serviços estão previstos de forma mais objetiva no Memorial Descritivo e nos projetos, elaborado por profissional habilitado.

A obra será executada de acordo com o estabelecido neste estudo técnico preliminar, memorial descritivo, e nas quantidades especificadas em planilha, salvo alterações da elaboração dos projetos executivos, devidamente aprovados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS.

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir.

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras estabelecidas para a construção civil.

Em caso de divergências de interpretação entre documentos fornecidos será obedecida a seguinte ordem de prioridades:

a) Em caso de divergências entre esta especificação, a planilha orçamentária e os desenhos/projetos fornecidos deverão ser consultados a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS;

b) Em caso de divergência entre os projetos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;

c) As cotas dos desenhos prevalecem sobre o desenho (escala).

Critério de similaridade: Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações fornecidas. Serão aceitos materiais similares aos especificados, desde que consultada previamente a

FISCALIZAÇÃO a respeito de sua utilização, devendo ser registrado no diário de obras. O Construtor obriga-se, no entanto, a demonstrar a similaridade do material ou equipamento proposto mediante a apresentação de laudos comprobatórios ou testes de ensaio, que atestem as mesmas características e mesmas especificações.

O Proprietário (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS) designará para acompanhamento das obras, engenheiros, arquitetos e seus prepostos, para exercerem a fiscalização.

A fiscalização deverá orientar sobre questões técnicas da obra, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução da obra, a qual será única e exclusivamente de competência do Construtor.

Obriga-se ainda o Construtor a manter no canteiro de obras um livro denominado "DIÁRIO DE OBRAS", onde se anotarão os serviços em execução no dia, condições do tempo e quaisquer outras anotações julgadas oportunas pelo Construtor.

A fiscalização terá acesso direto a este livro, podendo também nele escrever tudo que julgar necessário, a qualquer tempo.

Todas as comunicações, tanto do Construtor, quanto da fiscalização, só serão levadas em consideração se contidas no "DIÁRIO DE OBRAS".

Equipamentos e ferramentas: o construtor obriga-se a empregar todos os equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços. Para a sua utilização, deverão ser observadas todas as recomendações com relação à segurança do trabalho contidas nas normas do Ministério do Trabalho.

O construtor deverá verificar periodicamente as condições de uso dos diversos equipamentos, não se admitindo atraso no cumprimento de etapas em função do mau funcionamento de qualquer equipamento.

Os equipamentos somente poderão ser operados por profissionais especializados, a fim de se evitar acidentes.

Caso seja necessário o uso de algum equipamento que não seja de propriedade do construtor, este será obrigado a sublocá-lo imediatamente, visando não se observar atrasos na execução dos serviços.

Equipamentos de segurança o construtor se obriga a manter na obra todos os equipamentos de proteção individual - "E.P.I." - necessários à execução dos serviços, sendo estes em bom estado de conservação. Serão observadas as normas pertinentes ao assunto.

Poderá ser exigida pela Prefeitura, de acordo com o porte da obra, a presença em tempo integral no canteiro, de um profissional que seja efetivo membro da "CIPA".

Deverá ainda ser previsto no canteiro de obras a colocação de extintores de incêndio em locais estratégicos.

Com relação ao transporte vertical, é terminantemente proibido o transporte simultâneo de pessoas e cargas no mesmo equipamento.

Fica estabelecido ainda que o Proprietário não possa ser responsabilizado por qualquer acidente ocorrido em execução de algum serviço da obra.

Administração local: As obras serão obrigatoriamente dirigidas por engenheiro civil responsável técnico, podendo a pedido da fiscalização, permanecer em tempo integral no canteiro de obras. Pelo engenheiro responsável técnico deverão ser feitas todas as comunicações entre a fiscalização e o construtor. Será obrigatória, também, a presença um mestre-de-obras e/ou encarregado de obras, bem como profissionais para outras funções tais como vigilância, serviços de escritório, distribuição e guarda de ferramentas e outros mais necessários.

Também poderá a FISCALIZAÇÃO a seu critério exigir a substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.



Serão empregados profissionais em número compatível com o bom andamento dos serviços, de comum acordo com a FISCALIZAÇÃO.

A vigilância do canteiro de obras será de exclusiva competência do construtor, não cabendo a Prefeitura nenhuma responsabilidade sob qualquer fato ocorrido neste sentido.

### **DADOS BÁSICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA**

A tabela abaixo apresenta os dados básicos relativos da usina solar fotovoltaica.

|                     |   |
|---------------------|---|
| Local da instalação | Município de Ribas do Rio Pardo/MS  |
| Endereço            | Rua Sebastião Fontebassi, entre Rua Eva Mendes de Souza e Rua José Orlando Vigilato – Saída para Campo Grande |
| Coordenadas         | 20°27'09.5"S 53°46'44.3"W<br>22K 210056.66 7735985.76   |
| Potência da usina   | Potência Total dos Módulos Solares Solar: 715 kWp   |
|                     | Potência Total dos Inversores: 500 kW   |
|                     | Subestação Abrigada: 500 kVA  |

### **LOCAL DE INSTALAÇÃO**

A figura abaixo apresenta a localização geográfica da área de instalação da usina solar fotovoltaica, situado no município de Ribas do Rio Pardo/MS.

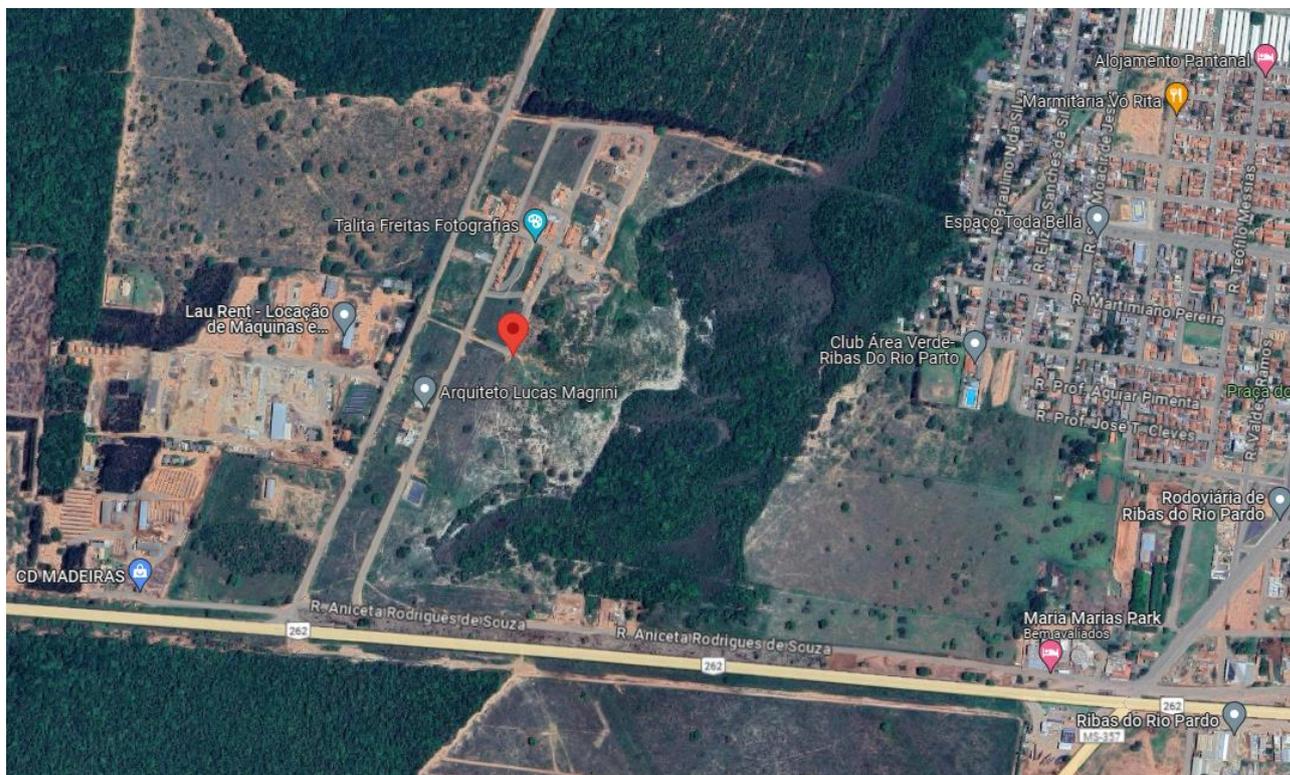


Figura 1 – Área de instalação da Usina Solar

### Requisitos que versam sobre a sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Utilização de tecnologias e práticas de engenharia que minimizem o impacto ambiental durante a construção e operação da usina.

Adoção de soluções para gestão eficiente dos resíduos gerados.

Projetos que considerem a viabilidade de reciclagem ou reaproveitamento dos componentes da usina ao final de seu ciclo de vida útil.

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá

respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**Requisitos que versam sobre a subcontratação do objeto:**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Requisitos que versam sobre a garantia da contratação:**

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.



A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

#### **Requisitos que versam sobre as questões sociais, ambientais e culturais:**

A Contratada deve garantir que os funcionários da empresa tenham condições de trabalho seguras e respeito aos direitos trabalhistas.

#### **Classificação quanto ao acesso:**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

### **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para suprir a necessidade aqui verificada esta Administração Pública vislumbra apenas uma possibilidade, sendo a execução indireta, buscando a colaboração de terceiros para a realização dos serviços.



Trata-se de uma solução amplamente aceita e executada pelos órgãos públicos, tendo em vista que é a mais eficiente e a que atende de forma mais completa a necessidade pública, se não, a única capaz de atender ao interesse público.

No mesmo sentido, válido mencionar que, conforme disciplina os conceitos trazidos pelo art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, a construção e implantação da usina fotovoltaica representa a realização de uma obra, senão, vejamos:

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XII – obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

Sob a égide da nova lei, a atividade será enquadrada como obra quando **i) seu exercício, por força de lei, for privativo das profissões de engenheiro e arquiteto, e, cumulativamente, ii) importar em inovação do espaço físico da natureza ou substancial alteração das características originais de bem imóvel.**

Assim, observa-se que, a Administração Pública Municipal pretende contratar empresa para a realização de obra de construção e implementação de usina fotovoltaica no município, posto que, o conceito enquadre-se no previsto no conceito de obra do inciso anterior.

No mesmo sentido, o mesmo artigo supramencionado, em seu inciso XXXVIII, disciplina que a concorrência é a modalidade obrigatória para contratação de obra, *in verbis*:

*XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:*



- a) *menor preço;*
- b) *melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) *técnica e preço;*
- d) *maior retorno econômico;*
- e) *maior desconto*

Neste sentido, a única solução para atender a demanda presente neste estudo é a realização de **concorrência com o critério de julgamento menor preço.**

Em relação ao regime de execução, o art. 6º também os conceitua, adotando o seguinte:

*XXVIII - empreitada por preço unitário: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;*

***XXIX - empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;***

*XXX - empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional;*

O art. 46 também descreve que:

*Art. 46. Na execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:*



*I - empreitada por preço unitário;*

*II - empreitada por preço global;*

*III - empreitada integral;*

*IV - contratação por tarefa;*

*V - contratação integrada;*

*VI - contratação semi-integrada;*

*VII - fornecimento e prestação de serviço associado.*

No presente caso, observa-se tratar-se de execução indireta de obra por preço certo e total, portanto, utiliza-se da previsão descrita no inciso II do art. 46.

A terceirização é adequada para a execução da obra da usina fotovoltaica, pois permite que o órgão público concentre seus esforços na gestão e fiscalização do contrato, enquanto uma empresa especializada executa o projeto.

Dessa forma, após a realização do estudo técnico, recomenda-se a adoção da modalidade de licitação que fomente a competição e selecione a solução mais inovadora e economicamente vantajosa, alinha as necessidades do município e as exigências de desenvolvimento nacional sustentável e eficiência energética.

Ressalta-se que, foi realizada ampla pesquisa em outros órgãos públicos visando embasar esta contratação e encontrar normas atualizadas e inovadoras. A consulta ocorreu especialmente no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e, foi identificada que a solução desenvolvida por esta municipalidade é a adotada por 100% dos órgãos públicos, como é o caso do Governo Municipal de Moruoca, através da Concorrência Pública n. 2102.01/2024, Processo Administrativo n. 2901.001/2024, Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu (PR) através da Concorrência n. 001/2024, processo administrativo n. 008/2024.



No Estado de Mato Grosso do Sul também encontramos licitações processadas nos termos aqui aventados, como é o caso do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, através da Concorrência n. 04/2023, Processo Administrativo n. 0002803-67.2023.

Assim, diante dos fatos acima narrados, a presente licitação deverá ser realizada através de **Concorrência** com o critério de julgamento **menor preço** e regime de execução de **empreitada por preço global**.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando-se em consideração as soluções disponíveis no mercado, aquela que mais se apresentou viável no presente estudo é a realização de **LICITAÇÃO**, pela modalidade **CONCORRÊNCIA** fundada, no inciso II, do art. 28, da Lei 14.133/2021, para a **contratação de empresa de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS**, adotando o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, previsto no inciso I do art. 33 da Lei 14.133/2021, e a execução indireta da obra seguirá o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 46 do mesmo diploma legal.

Prevê-se que para a realização da obra de usina fotovoltaica será necessário o prazo de vigência contratual de **08 (oito) meses**, que poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

Válido ponderar que o cronograma prevê **6 (seis) meses** do início dos trabalhos para a conclusão das obras, portanto, considerando os prazos de assinatura do contrato e pagamento, o prazo de duração do contrato acima fixado será adequado. A contratada deverá iniciar o desenvolvimento dos serviços no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento.

A contratação, se aprovada de ser realizada nos termos propostos neste Estudo Técnico Preliminar, deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos no tópico 2 do presente expediente e nos moldes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e demais documentos de engenharia a serem elaborados.

Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

No mais, a solução administrativa ora estudada é capaz de se justificar tecnicamente, por tudo que já fora exposto nos tópicos anteriores.

#### **Manutenção e à assistência técnica:**

Não se aplica ao presente caso.

#### **Habilitação:**

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o **prisma técnico**, os seguintes documentos:

Comprovação de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

Comprovação de Registro ou inscrição do responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da região da sede da empresa, ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

Comprovação da proponente de possuir em seu corpo técnico e que tenha vínculo profissional, na data de abertura das propostas, profissional devidamente habilitado, detentor de

atestado de responsabilidade técnica registrado no CREA ou CFT/CRT, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado obra similar ao objeto licitado com no mínimo 250 kW ou 350 kWp.

Comprovação de vínculo da empresa licitante com o (s) responsável (is) técnico (s) acima elencado (s), este(s) deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante ou comprovar contrato de prestação de serviços terceirizados, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação.

O atestado exigido técnico-operacional e profissional, deverá conter informações que permitam à Administração avaliar sua autenticidade junto ao emissor, tais como:

- Descrição das características da obra ou serviço
- Indicação do Representante legal do contratante;
- Indicação da data de emissão;
- Dados para contato como telefone, e/ou email.

No caso de atestados e/ou certidões, emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles, emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante. Serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), em comum.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



Para atendimento quanto à capacidade técnico-operacional e profissional, compatível ao objeto, será aceito atestado equivalente ou superior, de serviços similares ao objeto (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023).

Entenda-se por serviço similar, de acordo com a Lei 14.133. Art. 67, II, a Instalação de usina fotovoltaica, com no mínimo 250 kW ou 350 kWp.

Não será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica (profissional e operacional), considerando a necessidade de se comprovar a produção mínima de energia prevista.

*JUSTIFICATIVA: A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 67, inciso II, estabelece que a comprovação da qualificação técnica deve ser feita através de atestados que demonstrem a capacidade do licitante em executar serviços similares, no caso, a instalação de usina fotovoltaica, utilizando como parâmetro a potência instalada igual ou superior a 250 kW ou 350 kWp.*

*O propósito dessa exigência é assegurar que o licitante tenha experiência concreta e suficiente em projetos de uma escala e complexidade compatíveis com o objeto da licitação, o que é essencial para garantir a execução eficiente e segura do contrato.*

*Permitir o somatório de atestados para atingir o parâmetro mínimo de potência instalada solicitado como mínimo no atestado poderia comprometer essa garantia, pois a soma de diversos atestados referentes a projetos menores não necessariamente comprova que a empresa tem experiência na execução de um único projeto de grande porte. A execução de um projeto com potência instalada de 250 kW ou 350 kWp exige uma coordenação técnica e operacional mais complexa do que a soma de vários projetos menores.*

*Portanto, a não permissão para somatório de atestados visa assegurar que a empresa tenha efetivamente realizado serviços de similar envergadura, comprovando, assim, sua capacidade técnica e operacional para realizar o objeto licitado de forma segura e eficaz. Essa restrição está alinhada com o objetivo da licitação de selecionar o licitante mais apto a cumprir o contrato com a qualidade e a segurança necessárias.*

Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por fiscalização, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

No caso de empresa com registro no CREA ou CRT de outra Unidade Federativa, a empresa deverá apresentar declaração se comprometendo caso seja vencedora providenciará o visto no Estado de Mato Grosso do Sul para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA.

**JUSTIFICATIVA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:** A Resolução nº 074, de 5 de julho de 2019, do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), regulamenta a atuação dos técnicos em eletrotécnica, conferindo-lhes atribuições específicas para a elaboração e execução de projetos de instalações elétricas, incluindo sistemas de geração de energia, como usinas solares fotovoltaicas.

A Resolução CFT nº 074/2019: Define que os técnicos em eletrotécnica estão habilitados a projetar, instalar e manter sistemas de geração de energia elétrica de qualquer tipo e potência, desde que dentro dos limites de suas competências e formações profissionais (Artigo 3º e Artigo 5º).

Os engenheiros registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) possuem atribuições claramente definidas para a execução de projetos e obras de engenharia, incluindo a instalação de usinas solares fotovoltaicas.

A Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966: Regula o exercício das profissões de engenheiro e agrônomo, a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973: Estabelece as atribuições dos engenheiros em diferentes especialidades, incluindo engenharia elétrica, civil e mecânica, a Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977: Institui a ART, que define os responsáveis técnicos e suas atribuições específicas.

Exclusão dos Arquitetos:

A Deliberação nº 22/2019 do CAU/BR estabelece que os registros de responsabilidade técnica (RRT) para projetos de geração de energia elétrica, incluindo usinas solares fotovoltaicas, não podem ser constituídos por arquitetos, pois essas atividades não encontram amparo nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de Arquitetura e Urbanismo.

Diante das regulamentações citadas, fica justificada a habilitação técnica para o projeto elétrico de instalação de uma usina solar fotovoltaica na modalidade de Geração Distribuída.



Poderão participar do certame pessoas jurídicas unidas em consórcio, que atendam as condicionantes definidas pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo, nessa hipótese, serem apresentados:

a) Termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todos os consorciados;

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

Fica vedada a participação de empresa consorciada em mais de um consórcio ou de forma isolada nesta licitação;

A responsabilidade pelos atos praticados em consórcio tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato será solidária entre todas as empresas integrantes do consórcio.

**JUSTIFICATIVA:** Tal autorização se justifica em obediência ao princípio da competitividade, sendo regra geral do *caput* do art. 15, a admissão de participação de empresas unidas em consórcio nos processos licitatórios.

Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a adoção do percentual de 10% (dez por cento) acima transcrito de acordo com a faixa mínima prevista no §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, também atendendo-se ao princípio da competitividade. Como se percebe da redação do dispositivo, o edital **deverá** estabelecer acréscimo de 10 % (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Adotou-se, pois, o menor percentual fixado pela legislação, de modo a se ampliar a competitividade do certame.

Se sagrado vencedor da licitação o consórcio de empresas eventualmente participante, fica a empresa líder do consórcio obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, consoante termo de compromisso formalizado.



A substituição de consorciado deverá ser expressamente comunicada e autorizada pelo órgão contratante, devendo ocorrer a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório.

**JUSTIFICATIVA:** As previsões supratranscritas buscam atender aspectos expressamente contemplados pelos §3º e 5º, do art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que suas inserções no edital se justificam para a devida aplicabilidade do princípio de vinculação ao edital (art. 5º, *caput* da Lei 14.133/2021) no julgamento das questões correlatas ao certame.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo previsto para a presente contratação considera a necessidade da usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores, para o atendimento integral das repartições públicas, o Projeto Executivo a ser realizado definirá de forma mais objetiva o necessário para a execução da obra de engenharia aqui levantada.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANTIDADE |
|------|---|------|------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores. | UNID | 1          |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



A estimativa do valor da contratação é necessária e importante para estabelecer previamente as balizas de preços razoáveis no mercado, tornando possível o conhecimento pelo órgão público se a contratação se mostra viável economicamente ou não.

O valor estimado para a execução do serviço, se faz com base na Planilha Orçamentária desenvolvida pelo profissional qualificado com base nas construções realizadas neste estudo técnico preliminar, nos termos da TABELA SINAP, AGESUL, conforme disposição legal prevista nos incisos I e II, do §2º, art. 23 da Lei 14.133/2021<sup>1</sup>.

Além da supramencionada Lei de Licitações, a Instrução Normativa SEGES/ME n. 91/2022 autoriza a utilização do Decreto Federal n. 7.983/2013, que, em seu art. 3º preceitua sobre a utilização da Tabela SINAPI para mensuração dos custos globais de referência de obras e serviços de engenharia<sup>2</sup>.

Da planilha de levantamento de preços com base na Tabela SINAPI, AGESUL e SBC, estima-se que a presente contratação dispenderá o valor de **R\$ 3.730.066,23 (três milhões, setecentos e trinta mil, sessenta e seis reais e vinte e três centavos)**.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

---

<sup>1</sup> § 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

<sup>2</sup> Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.



A Lei 14.133/2021, define, na alínea “b”, do inciso V, art. 40 que:

*Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*

*(...)*

*V - atendimento aos princípios:*

*(...)*

*b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*

Assim, a Lei de Licitações determina que, sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, a licitação deverá ser julgada por itens.

No mesmo sentido, a jurisprudência tem entendido, nos termos do enunciado de Súmula n. 247 do Tribunal de Contas da União<sup>3</sup>.

Entretanto, embora a regra seja o parcelamento da solução, o art. 40 da Lei 14.133/2021 delimita situações em que o parcelamento não se mostra adequado para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, senão, vejamos:

*§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:*

*I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;*

---

<sup>3</sup> *É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*



*II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e*

*III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.*

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

*I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*

*II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*

*III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.*

Diante dessas considerações, a opção pelo não parcelamento da solução garante ganho de escala, proporcionado pelas características de modulação e padronização da obra que compõe o objeto e que favorecem a execução por uma única empresa. O parcelamento do objeto importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obras, que, a depender do número de lotes em que seriam divididos o objeto da licitação, poderia corresponder a grande percentual do valor orçado para a obra.

Além das questões técnicas que corroboram a decisão, ainda há os ganhos administrativos ao se gerenciar e fiscalizar apenas um contrato e uma empresa contratada, gerando economia nas atividades de gestão, medição, controle e fiscalização da obra e da execução do contrato.

A opção pelo não parcelamento decorreu de parâmetros técnicos e econômicos, restando demonstrada a regularidade da licitação em um único item.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Até o momento, não existem contratações correlatas ou interdependentes que necessitem ser citadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Anual de 2024, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primado pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

Não obstante, encontra-se alinhada à LOA, LDO e PPA referente ao exercício de 2024.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação, sinteticamente, poderá trazer resultados ao município de Ribas do Rio Pardo (MS) nos seguintes quesitos:

- a) Garantia de energia aos espaços públicos;
- b) Geração de energia limpa e sustentável;
- c) Melhora na prestação dos serviços públicos já que as repartições não sofrerão com falta de energia;
- d) Economia nos valores pagos por energia mensalmente.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Não haverá necessidade de adequação do ambiente do órgão, para fiscalização e gestão do contrato, eis que a Administração designará servidor capacitado para o acompanhamento das ações necessárias durante toda a vigência do instrumento contratual.



A gestão e a fiscalização sobre as aquisições se farão nos termos do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21<sup>4</sup> e do Decreto Municipal nº 046/2023, e correrá por meio de servidor especificamente designado para tanto.

Não há necessidade de se capacitar previamente os agentes públicos que ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, visto que há servidores já capacitados para assumir tais funções.

## 12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Ante os elementos coligidos no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando que o mecanismo estudado poderá contribuir, de fato, para o desenvolvimento de Ribas do Rio Pardo (MS), atendendo-se o interesse público em grande proporção, bem assim levando-se em conta que o valor estimado se assevera proporcional aos benefícios que, em curto e longo prazo, a contratação poderá oferecer, reputamos que a contratação se **mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste expediente.**

### Integra ao presente Estudo os seguintes anexos:

ANEXO "A" – Memorial Descritivo – Memorial de Cálculo;

ANEXO "B" – Projeto;

ANEXO "C" – Orçamento Sintético; Composição Unitário, Resumo de Custos, Cronograma Físico Financeiro, BDI;

ANEXO "D" - Gerenciamento dos Riscos.

Ribas do Rio Pardo (MS), 30 de setembro de 2024.

---

<sup>4</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

Jonas dos Santos Silva  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Andréia da Silva  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Raquel de Lima Santos  
Servidora Responsável pelo  
Planejamento em Compras

Aprovado por:

ADEMILSON BARBOSA PEREIRA  
Secretário de Infraestrutura Pública

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

## ANEXO A

# Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

## MEMORIAL DESCRITIVO

Fornecimento de Materiais e Instalação de Central Geradora Fotovoltaica de 715 kWp em Ribas do Rio Pardo /MS

| Rev. | Data       | Conteúdo | Elaborado por    | Verificado por | Aprovado por |
|------|------------|----------|------------------|----------------|--------------|
| 0    | 30/11/2023 | -        | Sebastião Dussel | Gustavo Viotto | Thales Saad  |



## SUMÁRIO

|         |  |    |
|---------|--|----|
| 1.      | INTRODUÇÃO.....  | 4  |
| 2.      | JUSTIFICATIVA.....   | 4  |
| 3.      | OBJETO.....  | 4  |
| 4.      | DADOS BÁSICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA.....                               | 5  |
| 4.1.    | LOCAL DE INSTALAÇÃO.....   | 6  |
| 5.      | PREÇO.....   | 6  |
| 6.      | DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.....  | 7  |
| 6.1.    | NORMAS DE REFERÊNCIA.....  | 7  |
| 6.2.    | PROJETOS.....  | 10 |
| 7.      | DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS.....   | 10 |
| 7.1.    | CANTEIRO DE OBRA.....  | 10 |
| 7.2.    | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO.....                               | 11 |
| 7.3.    | LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA.....   | 12 |
| 7.4.    | LASTRO DE BRITA.....   | 12 |
| 7.5.    | CERCAMENTO DE TODO O PERÍMETRO DA ÁREA DA USINA.....                         | 12 |
| 7.6.    | FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS.....  | 13 |
| 7.7.    | ESTRUTURA DE SUPORTE DOS MÓDULOS.....  | 14 |
| 7.8.    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....   | 15 |
| 7.8.1.  | Sistema de Monitoramento Por Câmeras (CFTV).....                             | 16 |
| 7.8.2.  | Sistema de Alarme e Prevenção de Intrusão.....                               | 16 |
| 7.8.3.  | Iluminação Noturna Externa.....  | 17 |
| 7.8.4.  | Ponto de Conexão.....  | 17 |
| 7.8.5.  | Ramal de Ligação.....  | 18 |
| 7.8.6.  | Subestação de Medição e Proteção em Média Tensão (13,8kV).....               | 18 |
| 7.8.7.  | Trecho de Rede Elétrica Aérea Trifásica em Média Tensão (13,8 kV).....       | 19 |
| 7.8.8.  | Trecho de Rede Elétrica Subterrânea Trifásica em Média Tensão (13,8 kV)..... | 20 |
| 7.8.9.  | Subestação Unitária - (500kVA – 13,8 kV / 380-220V).....                     | 20 |
| 7.8.10. | Abrigo dos Inversores.....   | 22 |
| 7.9.    | USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.....  | 23 |
| 7.9.1.  | Módulo Solar (Painel Solar).....   | 23 |
| 7.9.2.  | Inversor de Frequência.....  | 24 |



|        |   |    |
|--------|---|----|
| 7.9.3. | Caixas de Conexões.....   | 26 |
| 7.9.4. | Cabeamento .....  | 28 |
| 7.9.5. | Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento Elétrico ..... | 29 |
| 7.9.6. | Sistema de Gestão e Monitoramento Remoto .....  | 30 |
| 8.     | SERVIÇO DE ENGENHARIA.....  | 30 |
| 8.1.   | PROJETO EXECUTIVO .....   | 30 |
| 8.2.   | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....  | 31 |
| 8.3.   | COMISSIONAMENTO DA USINA SOLAR FOTOVOLTAICA.....                                      | 33 |
| 8.3.1. | Inspeção visual e termográfica .....  | 33 |
| 8.3.2. | Teste de módulos individuais e strings.....   | 34 |
| 8.3.3. | Avaliação de desempenho .....   | 34 |
| 8.3.4. | Caracterização dos inversores.....  | 34 |
| 8.4.   | PROJETO “AS-BUILT” FINAL.....   | 35 |
| 8.5.   | SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.....                           | 35 |
| 9.     | DISPOSIÇÕES GERAIS .....  | 35 |
| 9.1.   | GARANTIA .....  | 36 |
| 9.2.   | PRAZO DA OBRA .....   | 37 |
| 9.3.   | INÍCIO DAS OBRAS .....  | 37 |
| 9.4.   | DO PAGAMENTO .....  | 38 |
| 9.5.   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA .....  | 38 |
| 9.6.   | OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE .....   | 41 |
| 9.7.   | DESENVOLVIMENTO DAS ETAPAS.....   | 41 |
| 9.8.   | ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO .....                                    | 43 |
| 9.9.   | FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.....  | 44 |
| 10.    | LISTA DE ANEXOS .....   | 45 |

## 1. INTRODUÇÃO

A crescente demanda por energia e as implicações ambientais decorrentes, tem acelerado o processo de busca por fontes renováveis, alinhada com as práticas eficientes e racional para o uso do insumo, motivando estudos e pesquisas aprofundadas sobre o tema no mundo inteiro. É dever de todos os segmentos organizados, quer seja público, privado ou do próprio cidadão, buscar diminuir a dependência dos combustíveis fósseis e encontrar soluções ambientalmente corretas para diversificar a matriz energética dos países, e reduzir os impactos provocados pela queima dos combustíveis fósseis.

Alinhado com essa premissa, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo decidiu buscar alternativas de suprimento elétrico para suas unidades, optando pela geração solar de energia elétrica, por ser uma fonte renovável, limpa e de baixo impacto ambiental. Desta forma, o Projeto em questão tem por objetivo gerar energia elétrica necessária para atender as necessidades de consumo de suas unidades do município.

Considerando que o projeto requer, em razão da área de conhecimento, expertise e nível apurado de detalhamento, deve ser feita a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos, para a instalação, manutenção e monitoramento dos geradores solares fotovoltaicos, de modo a atender às necessidades de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo.

## 2. JUSTIFICATIVA

Alinhado com o objetivo de promover a sustentabilidade de suas operações, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, decidiu buscar alternativas de suprimento energético das suas unidades, optando pela geração solar, a partir de uma unidade centralizada no município, devido disponibilidade de área.

A usina solar centralizada a ser implantada pelo Prefeitura irá promover o suprimento energético para compensação do consumo de seus prédios e edifícios.

Sendo assim, para promover o fornecimento de materiais e serviços (mão-de-obra) para instalação da usina solar e demais requisitos, deve ser realizado o processo de contratação de empresa especializada conforme detalhamento deste memorial descritivo.

## 3. OBJETO

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

Refere-se à contratação de empresa de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

Para tanto, devendo estar incluso o fornecimento de todos os materiais e equipamentos para uma subestação de medição, proteção e transformação de potência de 500 kVA.

A usina deverá ser entregue conectada ao sistema da distribuidora local e, portanto, deve estar incluso no orçamento dos proponentes as seguintes rubricas de custos, dentre outras necessárias:

- a) Levantamento topográfico planialtimétrico, limpeza e preparo da área;
- b) Fornecimento de materiais e montagem de uma cabine de medição e proteção em média tensão (13,8kV) e de uma cabine de transformação de 500 kVA;
- c) Fornecimento dos materiais e instalação da usina solar fotovoltaica de 715 kWp de módulos e 500 kW de inversores;
- d) Todos os materiais e equipamentos da solução apresentada, bem como sua instalação e conexão da usina solar ao sistema elétrico da distribuidora local;
- e) Fornecimento de materiais e execução do lastro de brita em toda a área da usina solar e cercamento de todo o perímetro;
- f) Fornecimento de materiais e execução dos sistemas de: iluminação noturna; segurança eletrônica (CFTV); alarmes; SPDA; e, aterramento elétrico;
- g) Comissionamento e fornecimento do “as built” do projeto executivo;
- h) Sistema de comunicação em funcionamento (internet) para coleta de dados e monitoramento em tempo real das grandezas elétricas gerados pela usina solar;
- i) Treinamento de operação e monitoramento da equipe designada pela Prefeitura.

#### **4. DADOS BÁSICOS DA USINA SOLAR FOTOVOLTAÍCA**

A tabela abaixo apresenta os dados básicos relativos da usina solar fotovoltaica.

|                     |   |
|---------------------|---|
| Local da instalação | Município de Ribas do Rio Pardo/MS  |
| Endereço            | Rua Sebastião Fontebassi, entre Rua Eva Mendes de Souza e Rua José Orlando Vigilato – Saída para Campo Grande |
| Coordenadas         | 20°27'09.5"S 53°46'44.3"W   |

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

|                   |   |
|-------------------|---|
|                   | 22K 210056.66 7735985.76                          |
| Potência da usina | Potência Total dos Módulos Solares Solar: 715 kWp |
|                   | Potência Total dos Inversores: 500 kW             |
|                   | Subestação Abrigada: 500 kVA                      |

#### 4.1. Local de Instalação

A figura abaixo apresenta a localização geográfica da área de instalação da usina solar fotovoltaica, situado no município de Ribas do Rio Pardo/MS.



Figura 1 – Área de instalação da Usina Solar

## 5. PREÇO

O preço de referência para este instrumento tem como base o valor máximo o valor de **R\$ 3.730.066,23** (três milhões setecentos e trinta mil e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).

As PROPONENTES devem incluir em suas propostas todos os custos necessários e previsíveis para a perfeita execução do objeto aqui contratado (técnicos, impostos, taxas, emolumentos, fretes, deslocamentos, diárias, e outros que compõem sua tabela de custos), não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo (aditivo), cuja previsibilidade fosse

#### Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

possível.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

### 6.1. Normas de Referência

Consideram-se parte integrante do respectivo memorial descritivo, independente de transcrição, e tomando-se como referência suas últimas revisões e/ou atualizações, as normas e regulamentações:

- da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), relacionadas ao objeto deste memorial descritivo;
- da concessionária de distribuição local, Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), relacionadas ao objeto deste memorial descritivo;
- do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), relacionadas ao objeto deste memorial descritivo;
- do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS), relacionadas ao objeto deste memorial descritivo; e
- do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (CREA/MS) e Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

No entanto, cita-se especial atenção as normas e regulamentações as abaixo relacionados, tomando-se como referência suas últimas revisões e/ou atualizações.

- PRODIST Módulo 3 – Estabelece as condições de acesso e define os critérios técnicos operacionais, requisitos de projeto, informações, dados e a implementação da conexão para acessantes novos e já existentes.
- PRODIST Módulo 4 – Estabelece os procedimentos de operação dos sistemas de distribuição, uniformiza os procedimentos para o relacionamento operacional entre os centros de operação das distribuidoras, os centros de despacho de geração distribuída e demais órgãos de operação das instalações dos acessantes e define os recursos mínimos de comunicação de voz de dados entre os órgãos de operação dos agentes envolvidos.



- PRODIST Módulo 5 – Estabelece os requisitos mínimos para medição das grandezas elétricas do sistema de distribuição aplicáveis ao faturamento, à qualidade da energia elétrica, ao planejamento da expansão e à operação do sistema de distribuição.
- PRODIST Módulo 8 – Estabelece os procedimentos relativos à qualidade da energia elétrica, envolvendo a qualidade do produto e a qualidade do serviço prestado.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 414/2010 – Estabelece as condições gerais do fornecimento de energia elétrica.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 482/2012 – Estabelece as condições gerais para acesso de microgeração e minigeração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica, o sistema de compensação de energia elétrica, e outras providências.
- Resolução Normativa ANEEL Nº 687/2015 – Aprimora a resolução nº 482/2012, e define novas regras a serem consideradas para minigeração, ou seja, instalação de sistemas de geração com potência acima de 75 kW e menor ou igual a 5 MW, exceto geração a partir de fonte hídrica que limita a potência de geração em 3 MW.
- Norma ABNT NBR IEC 62.116/2012 – Estabelece procedimento de ensaio de antilhamento para inversores e sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica da distribuidora.
- Norma ABNT NBR 16.149/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição;
- Norma ABNT NBR 16.150/2013 – Sistemas fotovoltaicos (FV) – Características da interface de conexão com a rede elétrica de distribuição – Procedimento de ensaio de conformidade;
- Norma ABNT NBR 16690:2019 – Instalações elétricas de arranjos fotovoltaicos – Requisitos de projeto
- Norma ABNT NBR 16.274/2014 – Sistemas fotovoltaicos conectados à rede – Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho;
- NBR 5410:2004 (Versão Corrigida: 2008) – Instalações elétricas de baixa tensão – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



- NBR 5419-1:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 1: Princípios gerais – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-2:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 2: Gerenciamento de risco – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-3:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NBR 5419-4:2015 – Proteção contra descargas atmosféricas – Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura – Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NR 35 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade – Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- NT 37 – Subestação elétrica – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- NT 41 – Inspeção visual em instalações elétricas de baixa tensão – Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS);
- NTU 005 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 004.1 - Instalações Básicas para Construção de Redes Compactas de Média Tensão de Distribuição - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 015 - Critérios para Conexão de Acessantes de Geração Distribuída - Conexão em Média Tensão - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS);
- NDU 020 - Exigências Mínimas para Interligação de Gerador de Consumidor Primário com a Rede de Distribuição da Energisa com Paralelismo Momentâneo - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS); e
- NDU 028 - Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente (SIGFI) - Energisa Mato Grosso do Sul (EMS).

## 6.2. Projetos

As PROPONENTES deverão orientar suas propostas conforme as condições, exigências e requisitos apresentados nos Projetos, no presente memorial descritivo e demais anexos que compõe este processo.

A PROPONENTE não poderá, em hipótese alguma, modificar o preço e/ou condições de sua proposta final sob alegação de desconhecimento das condições de execução da obra ou de insuficiência de dados ou informações.

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios que por acaso estejam omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

## 7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados envolvem os Itens abaixo relacionados e detalhados, que deverão seguir as diretrizes determinadas neste memorial descritivo, os quais deverão ser desenvolvidos e assinados por técnicos especializados que compõem a equipe da CONTRATADA, recolhendo ART ou TRT específica conforme for o caso

### 7.1. Canteiro de Obra

A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CONTRATANTE, projeto executivo do canteiro de obras, atendendo à legislação vigente e em conformidade com as normas da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE) e Resolução 307 do CONAMA, de 05/07/2002, relativa à gestão de resíduos sólidos.

A CONTRATADA deverá manter canteiro de obras, considerando as suas necessidades específicas (armazenamento de materiais, equipamentos, ferramentas e etc) durante o período de execução da obra. As canteiro de obra deverá considerar as instalações mínimas exigidas pela SRTE, conforme NR 18.

O projeto do canteiro de obras e das construções provisórias deverão ser aprovados pela CONTRATANTE e somente após a respectiva aprovação poderão ser iniciados/construídos.

Os funcionários da obra devem utilizar os sanitários próprios instalados no canteiro da obra

pela CONTRATADA, em quantidade e nas condições exigidas pela legislação específica.

Fica a cargo da CONTRATADA a execução das construções provisórias de apoio à execução dos serviços e daquelas exigidas por Lei em atendimento às regulamentações da legislação trabalhista. Sendo que, após a conclusão da obra as instalações provisórias de apoio deverão ser completamente removidas do local, não deixando entulho, resto de obra ou qualquer outro objeto ou material diferente daquele encontrado quando das instalações provisórias.

Caberá à CONTRATADA adotar todas as medidas relativas à Engenharia de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo, às suas custas, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para prevenir acidentes de qualquer natureza no decorrer da obra.

A CONTRATADA deverá implantar em torno dos locais onde os serviços estiverem sendo executados os elementos de sinalização e proteção atendendo as Normas Regulamentadoras (NRs), relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, às exigências de proteção contra incêndio e de primeiros socorros, de forma a resguardar de acidentes os trabalhadores e transeuntes, sem prejuízo dos serviços em andamento

Todas as ligações provisórias de energia elétrica, água e esgotos sanitários que sejam necessárias para a execução das obras devem ser executadas pela CONTRATADA, às suas expensas, e em conformidade com as exigências das respectivas concessionárias, bem como da CONTRATANTE. Estes pontos serão exclusivos para atendimento da obra e as despesas advindas destes insumos correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **7.2. Levantamento Topográfico Planialtimétrico**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para realizar o levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da área onde será implantada a usina, em planta baixa, perfil longitudinal e perfil transversal, em escala adequada.

A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE o levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado da área onde será implantada a usina, em planta baixa, perfil longitudinal e perfil transversal, em escala adequada e em arquivo digital tipo Autocad (DWG).

### **7.3. Limpeza e Preparo da Área**

Deverá ser executada a limpeza da área, com a retirada da camada vegetal e da terra orgânica porventura existente. O material retirado deverá ser removido para local de bota fora apropriado, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE documento que comprove a correta destinação dos resíduos.

### **7.4. Lastro de Brita**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para a execução de lastro de brita na área onde será implantada a usina solar objeto deste memorial descritivo.

Deverá ser executado na área da usina (área de cercamento), lastro de brita considerando uma camada de pedra britada nº 2 com espessura mínima de 10 cm sobre o solo regularizado.

### **7.5. Cercamento de Todo o Perímetro da Área da Usina**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para fornecimento e instalação completa de cercamento ao redor da área da usina solar, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

Todo o perímetro do terreno deve ser cercado com cerca tipo tela com as seguintes especificações mínimas:

- a) Tela losangular (tipo serralheiro), fabricada com arame galvanizado, com tripla camada de zinco, malha de 2.1/2” (polegadas), fios de diâmetro mínimo de 14 mm e altura de 2 metros;
- b) Permitir a fixação em mourão de concreto;
- c) Mourão de concreto curvo, pintado na cor branca, com 3 metros de altura total (sendo 0,40 m a parte curva, 2,60 m a parte reta e com altura entre nível do solo 2,00 m, instalados a cada 2,50m de espaçamento;
- d) Possuir mureta em bloco de concreto estrutural, pintado na cor branca, com altura de 0,5 m em relação ao nível do solo.
- e) Possuir fundação para os mourões e para a mureta;



- f) A cada 5 (cinco) mourões deverá instalado 1 (um) mourão de suporte (em forma de escora).
- g) A cada 9 (nove) mourões devem ser inserido um suporte esticador;
- h) Cada mourão de virada (cantos do cercamento) deve possuir seu respectivo suporte esticador;
- i) Possuir arame tipo concertina espiral em aço inoxidável somente na parte curva do mourão com volta de 45 cm de diâmetro;
- j) Aterrizar toda a cerca com o intuito de diminuir possíveis tensões induzidas;
- k) Dispor de portão para veículos para via de 5,00 m de largura, com 2 folhas de giro de 2,50 m x 2,15 m, requadrado e reforço interno em tubo de aço galvanizado, com fechamento em tela metálica dotado de 3 dobradiças por folha, trinco com cadeado, ferrolhos e cerca concertina na parte superior;
- l) Possuir sinais de aviso e de área restrita conforme padrões normativos existentes;
- m) Manter a distância mínima de 10 (dez) metros entre os módulos fotovoltaicos e a cerca tipo tela.



Figura 2 – Modelo de cercamento com mourões (imagem de referência)

## 7.6. Fundações e Estruturas

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas de necessárias para fornecimento e instalação completa dos elementos e estruturas, considerando à

### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

As fundações e estruturas devem ser executadas de acordo com o projeto. Todo processo executivo deverá obedecer às respectivas normas técnicas e legislação vigentes.

Será permitida a mistura de concreto na própria obra, desde que as peças a serem concretadas não caracterizem grandes responsabilidades estruturais. Sendo que preparo do concreto deverá ser feito mecanicamente, observando-se o tempo mínimo para mistura. Serão permitidos todos os tipos de betoneira, desde que produzam concreto uniforme e sem segregação dos materiais.

A CONTRATADA deverá garantir a completa cura do concreto após a concretagem, respeitando o tempo mínimo especificado nas normas técnicas. A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

Não será permitido o uso de concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.

Em caso de não-aceitação, por parte da CONTRATANTE, do elemento concretado, a CONTRATADA se obriga a demoli-lo imediatamente, procedendo à sua reconstrução, sem ônus para a CONTRATANTE.

Todas as etapas do processo executivo deverão ser submetidas à inspeção da CONTRATANTE, de modo a verificar a locação, o alinhamento, o nivelamento, o prumo, as dimensões e o formato das esquadrias, a vedação e o acabamento, de conformidade com o projeto.

#### **7.7. Estrutura de Suporte dos Módulos**

A CONTRATADA deverá apresentar projeto estrutural da mesa do suporte metálico dos painéis solares para montagem em solo, devidamente assinada pelo responsável técnico legalmente habilitado, considerando:

- fabricação em aço carbono ou aço estrutural, com pintura epóxi, galvanização eletrolítica ou a quente (fogo).
- possuir alta resistência mecânica, dupla proteção (por barreiras e caótica).

- estrutura das mesas metálicas dimensionadas para suportar o seu próprio peso, mais a carga dos módulos solares e os esforços produzidos pela ação dos ventos em todos os sentidos na estrutura, com velocidade máxima de 120 km/h.
- engastamento em base de concreto com diâmetro mínimo de 30 cm X profundidade mínima de 100 cm, para suportar o peso da mesa metálica com os painéis solares e os esforços que ela estará sujeita.

A estrutura metálica deve possuir local adequado para passagem de cabeamento ou fixação de eletroduto. Todo material metálico deverá ser resistente à corrosão, às solicitações climáticas locais, e às cargas mecânicas geradas pelo sistema.

A estrutura deverá possuir uma fundação adequada para o tipo de solo onde for instalado, conforme laudo que deverá ser emitido por responsável técnico da equipe da CONTRATADA e entregue à CONTRATANTE.

As figuras a seguir exemplificam o padrão de fixação das estruturas das mesas dos módulos.



Figura 3 – Exemplo de Estrutura de Fixação (tipo solo)

## 7.8. Instalações Elétricas

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e execução das instalações elétricas, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.



### **7.8.1. Sistema de Monitoramento Por Câmeras (CFTV)**

A CONTRATADA deverá fornecer solução completa de sistema de monitoramento através de câmeras em circuito fechado de televisão (CFTV) e sistema de alarmes, incluindo a implantação, instalação e configuração de todos os itens de hardware (Câmeras IP, Servidores, Storage) e software.

- a. Deverá monitorar no mínimo o perímetro completo da central fotovoltaica, o portão de acesso e a edificação de controle;
- b. Deve possuir alcance mínimo de 30 metros;
- c. Funcionamento via IP com alimentação tipo PoE;
- d. Câmeras com no mínimo 2Mp de resolução;
- e. Devem ser dotadas de visão noturna por infravermelho;
- f. Deverão ser posicionadas de forma que qualquer elemento instalado do sistema fotovoltaico não produza “pontos cegos”;
- g. Todo o sistema deve permitir o monitoramento na sala de controle e também remotamente;
- h. O equipamento de comutação de dados que centralizará a comunicação com as câmeras deve ser composto por pelo menos 16(dezesseis) portas com potência adequada por porta tipo PoE para o funcionamento adequado das câmeras de monitoramento;
- i. A gravação deve ocorrer pela rede de dados do sistema e acondicionamento do equipamento de gravação (NVR) na sede da PREFEITURA ou em local por ela determinado;
- j. O NVR deve possuir no mínimo 256Mbps de largura de banda de entrada e saída e armazenamento mínimo de 16Tb;
- k. Deve permitir a integração ao sistema SCADA.

### **7.8.2. Sistema de Alarme e Prevenção de Intrusão**

- a. Composto por sistemas de cercas tipo barreira, sensores de presença e sirene áudio visual em todo o perímetro do sistema fotovoltaico;
- b. Ser do tipo IP;



- c. Os sensores tipo barreira deve possuir no mínimo 4(quatro) feixes tipo infravermelho e serem para uso em área externa;
- d. As sirenes devem ter sinalizador com intensidade de no mínimo 105dB (decibéis) a 1m e flash strobe acima de 8000mCD (mili candela) para uso em área externa;
- e. Deve permitir o monitoramento na sala de controle e também remotamente;
- f. Deve permitir a integração ao sistema SCADA.

### **7.8.3. Iluminação Noturna Externa**

Em complemento ao sistema de segurança supracitado, as usinas solares objeto deste memorial descritivo serão dotadas de um sistema de iluminação externa com as seguintes características mínimas:

- a. Toda a iluminação será com a tecnologia LED;
- b. Deverá projetar iluminação para os portões de acesso; abrigo dos inversores; subestação de medição em média tensão; subestação de transformação; e, abrigo destinado a central de controle das usinas (conforme indicado no projeto);
- c. Para a área da usina solar deverá ser projetado 1 refletor com potência mínima de 150W a cada 40 (quarenta) metros de perímetro externo, instalados em poste de concreto duplo T de 5m/100kgf, distribuídos de forma equidistante do perímetro da usina e afastado de 5m das linhas de bandejas dos módulos solares para evitar projeção de sombra durante o dia.

### **7.8.4. Ponto de Conexão**

A CONTRATADA deverá atender as recomendações e normas técnicas da concessionária local (Energisa MS), executar, testar e ativar o trecho de derivação em rede aérea trifásica (13,8 kV) a partir do ponto de conexão (ponto de entrega) da rede de distribuição da Energisa MS, conforme especificações no memorial descritivo, projeto, e informação de acesso.

Conforme informação de acesso da Energisa MS, decorrente de não existir violação dos critérios elétricos definidos no PRODIST, a conexão da usina com o sistema elétrico da Energisa MS deverá ser através do alimentador DIB01 – 13,8 kV.

O ponto de conexão na rede da Energisa será derivado de uma estrutura do tipo N1-11-600, a qual será acrescentada uma estrutura do tipo N3, no alimentador DIB01 – 13,8 kV, chave de

referência CFA-100A/15kV, tendo como condutor o cabo de alumínio 3#CA-2AWG, de acordo com o projeto.

#### **7.8.5. Ramal de Ligação**

O ramal de ligação terá 12 m em 13,8 kV, com condutor de alumínio 3#CA – 2AWG, montada em postes de concreto armado cilíndrico tipo 11/600, equipado com conjunto trifásico de para raios 15 kV de 10kA, óxido de zinco, polimérico, não linear de uso externo e conjunto trifásico de chaves para CFA-100A/15kV, de acordo com projeto básico anexo.

#### **7.8.6. Subestação de Medição e Proteção em Média Tensão (13,8kV)**

A CONTRATADA deverá fornecer, construir, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infraestrutura civil e elétrica a subestação de medição e proteção, em média tensão (13,8 kV), tipo ao tempo (cercada com tela), padrão Energisa MS, conforme projeto e especificações técnicas, apresentando os seguintes parâmetros elétricos:

- Tipo: abrigada em alvenaria;
- Tensão Primária: Média Tensão – 13,8 kV trifásica;
- Proteção: Disjuntor Automático de Média Tensão com Relé Multifunções;
- Frequência: 60 Hertz;

A proteção do sistema de geração será realizada por Disjuntor Automático de Média Tensão dotado de comando de abertura por relé multifunções que detectem faltas entre fases e entre fase e terra na linha de distribuição. Conforme solicitação da Energisa MS, para centrais com geração que se enquadram no conceito de minigeração distribuída, deverão possuir no mínimo os seguintes requisitos:

- Elemento de desconexão (1);
- Elemento de interrupção (2);
- Transformador de acoplamento(3);
- Proteção de sub e sobretensão;
- Proteção de sub e sobrefrequência;
- Proteção contra desequilíbrio de corrente;
- Proteção contra desbalanço de tensão;

- Proteção de sobrecorrente direcional;
- Proteção de sobrecorrente com restrição de tensão;
- Relé de sincronismo (4);
- Anti-ilhamento (5);
- Medição de 4 (quatro) quadrantes;

Nota:

(1) Chave seccionadora visível e acessível que a acessada usa para garantir a desconexão da central geradora durante manutenção em seu sistema.

(2) Elemento de desconexão e interrupção automático acionado por comando e/ou proteção.

(3) Transformador de interface entre a unidade consumidora e rede de distribuição.

(4) Não é necessário relé de sincronismo específico, mas um sistema eletroeletrônico que realize o sincronismo com a frequência da rede e que produza uma saída capaz de operar na lógica de atuação do elemento de interrupção, de maneira que somente ocorra a conexão com a rede após o sincronismo ter sido atingido.

(5) No caso de operação em ilha do acessante, a proteção de anti-ilhamento deve garantir a desconexão física entre a rede de distribuição e as instalações elétricas internas à unidade consumidora, incluindo a parcela de carga e de geração, sendo vedada a conexão ao sistema da distribuidora durante a interrupção do fornecimento.

A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todos os suportes, isoladores e buchas de passagem, para fixação, distribuição e continuidade dos circuitos/barramentos em média tensão (13,8 kV) e chaves, atendendo os espaçamentos de acordo com a ABNT NBR 14039 e NDU 002.

#### **7.8.7. Trecho de Rede Elétrica Aérea Trifásica em Média Tensão (13,8 kV)**

A CONTRATADA deverá atender as recomendações e normas técnicas da concessionária local (Energisa MS), executar, testar e ativar o trecho de interligação e conexão elétrica entre a subestação de medição e proteção à subestação de transformação e abrigo dos inversores considerando trecho com traçado retilíneo, em rede aérea em média tensão (13,8 kV), trifásica, conforme projeto de locação de posteamento para extensão de rede.

O trecho de interligação e conexão elétrica entre a subestação de medição e proteção à

subestação de transformação e abrigo dos inversores deverá ser realizado através de rede aérea em Média Tensão (13,8 kV), trifásica, suportada por conjunto de postes duplo T de concreto tipo 11/600.

#### **7.8.8. Trecho de Rede Elétrica Subterrânea Trifásica em Média Tensão (13,8 kV)**

Em continuidade ao circuito elétrico trifásico próximo à subestação de transformação, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todo o trecho de rede subterrânea em média tensão (13,8 kV) com cabos XLPE 15kV de #50 mm<sup>2</sup> com 4 (quatro) condutores unipolares lançados em eletroduto de aço galvanizado de Ø4“.

Notas:

1) Este trecho de rede, está compreendido a partir da estrutura de transição da rede aérea até a subestação de transformação e abrigo dos inversores.

2)- Na base do poste de concreto 11/1000, da transição, deverá ser construída caixa de passagem tipo CB-2 do mesmo modo na entrada do abrigo da nova subestação, atendendo o trecho subterrâneo conforme projeto.

Muflas externas: No ponto de transição entre a rede trifásica aérea com a rede trifásica subterrânea, deverão ser fornecidas, instaladas e ativadas, conjunto de 4 (quatro) muflas internas de 15 kV tipo polimérica.

Chave fusível: Deverá ser fornecida, instalada, testada e ativada conjunto trifásico de chaves faca CFA-100A/15kV.

Para-raio: Para-raio polimérico 12/15 kV de 10kA, óxido de zinco, polimérico, não linear de uso externo.

#### **7.8.9. Subestação Unitária - (500kVA – 13,8 kV / 380-220V)**

A CONTRATADA deverá fornecer, construir, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infraestrutura civil e elétrica referente a subestação unitária dotada de: suporte para inversores, quadro geral de baixa tensão, transformador à óleo e proteção compatível com o padrão Energisa MS, conforme projeto e especificações técnicas.

Informações Técnicas:

- Potência: 500 kVA

- Número de Fases: 3F+PE+N
- Tensão Nominal (Fase-Fase): 380 Vca - (Valor de Referência)
- Frequência Nominal: 60 Hz
- Elemento de Proteção Geral: Disjuntor Motorizado (Classe 690V) – 800 A
- Capacidade Máxima de Corrente do Elemento Interruptor Geral: 800 A
- Elemento de Proteção Parcial: Chave com Base Fusível In = 200 / Fusível In = 160 / CC = 50kA Tamanho NH 1 (Classe 690V)
  - Capacidade Máxima de Corrente do Elemento Interruptor Parcial: 200 A
  - Circuito Auxiliar (Fase-Fase): 220 Vca
  - Normas Aplicáveis: NBR IEC 62271-200
  - Grau de Proteção Mínimo: IP-54
  - Tipo de instalação: Externo
  - Material: Aço Galvanizado - 14 MSG (1,9mm)
  - Entrada e saída de cabos: Inferior
  - Altitude máxima acima do nível do mar: 1.000 metros
  - Barramentos: Cobre
  - Tipo de pintura: Eletrostática a Pó
  - Cor: Cinza

Transformador MT/BT: A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa com toda infra estrutura elétrica, civil, e transformador de 500 kVA (13,8kV/380-220V), a óleo com as seguintes características:

- Tipo: trifásico de MT / BT, a óleo
- Potência aparente nominal: 500 kVA
- Tensão Primária Trifásica: 13,8 kV com TAPs
- Tensão Secundária: 380 Volts trifásico - (Valor de Referência)
- Configuração: Delta / Estrela com neutro acessível e aterrado.
- Acessórios: Deverão contemplar relé térmico digital e sistema de arrefecimento integrado com rodízios na base metálica para facilitar movimentação.

Notas:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



- 1) A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, os Relatórios de Ensaios Elétricos com os parâmetros de curto-circuito, rigidez dielétrica, temperatura, tensão, etc.
- 2) Com intuito de minimizar as perdas técnicas, devido a ação interna dos materiais e inerentes ao processo de transformação de energia, não serão aceitas configurações e topologias de instalação e/ou implantação divergentes do estabelecido neste edital.
- 3) As características técnicas da subestação unitária (500 kVA – 13,8kV/380-220V) encontram-se em conformidade com as exigências e requisitos determinados pela concessionária local de distribuição de energia (Energisa MS) através da carta resposta sobre a consulta de acesso realizada - Carta N° CT-CGCP-GA 459/2023, de 09 de outubro de 2023.
- 4) A Tensão Secundária do Transformador MT/BT (500 kVA / 13,8kV), estabelecida neste edital em 380 V, serve como referência. Desta forma, cabe a CONTRATADA a proposição de valor alternativo sendo de sua inteira responsabilidade a comprovação da viabilidade técnica, financeira e econômica.
- 5) A CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e ativar de forma completa, todos os suportes, isoladores e buchas de passagem, para fixação, distribuição e continuidade dos circuitos/barramentos em média tensão (13,8 kV) e chaves, atendendo os espaçamentos de acordo com a ABNT NBR 14039 e NDU 002.

#### **7.8.10. Abrigo dos Inversores**

A usina solar deverá possuir uma edificação para abrigar os inversores e os equipamentos de comunicação e segurança tais como: rack de informática para o Sistema de CFTV (Circuito Fechado de TV); equipamentos de comunicação de todo o SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede); Central de Alarme, e entre outros equipamentos centralizadores.

O abrigo deverá ser construído conforme as dimensões descritas no projeto (anexo), com as seguintes especificações básicas:

- a. Edificada em bloco de concreto estrutural com paredes rebocadas e pintadas na cor branca;
- b. Cobertura do tipo telha sanduíche na cor branca com 30 mm de espessura mínima e altura interna mínima de 2,50m;
- c. Platibanda com chapim e calha para captação e encaminhamento de água pluvial

interligada ao sistema de drenagem do terreno;

- d. Instalação elétrica, iluminação tipo led, e climatização através de conjunto de exaustores axiais (conforme projeto);
- e. Janelas com esquadrias em alumínio e vidro visualização do interior do abrigo.

## **7.9. Usina Solar Fotovoltaica**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e instalação da usina solar fotovoltaica, considerando à perfeita e completa instalação e operação da mesma.

### **7.9.1. Módulo Solar (Painel Solar)**

O módulo solar é o elemento básico da usina, sendo o dispositivo responsável por converter a os raios (luz) solares em energia elétrica, e sua composição consiste em células fotovoltaicas com propriedade de absorção da energia solar e conversão em eletricidade.

Com o intuito de garantir a máxima eficiência do sistema assim como o melhor custo-benefício a usina fotovoltaica objeto deste memorial descritivo deverá utilizar módulos de silício cristalino (c-Si), do tipo mono ou policristalino, com especificação mínima composta pelas seguintes certificações e características:

- Potência do módulo fotovoltaico:  $\geq 550$  Wp.
- Eficiência do módulo fotovoltaico:  $\eta \geq 16,5\%$ .
- Número de células em série: ao menos 72 células.
- Terminais de conexão: tipo MC4.
- Laterais: com estrutura de alumínio anodizado.
- Certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification).
- Certificação IEC 61215 (Crystalline silicon terrestrial photovoltaic modules – Design qualification and type approval).
- Certificação INMETRO (Portaria INMETRO 004/2011 – RTAC001652 Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Sistemas e Equipamentos para Energia



Fotovoltaica e outras providências) ou na ausência deste, certificação internacional de credibilidade similar.

- Classe de proteção II segundo a norma IEC 61215.
- Caixa de conexão IP 65, com bornes e diodos de passagem (by-pass) já montados, e conectores a prova d'água e de engate rápido (por exemplo, MC3, MC4, etc.).
- Variação máxima da potência nominal nas STC em relação à de placa de  $\pm 5\%$ ;
- Garantia de, no mínimo, 10 anos para substituição de módulos que apresentem defeitos.
- Garantia de potência de, no mínimo, 25 anos para substituição de módulos que apresentem uma degradação de potência acima de:
  - 10% relativo à potência nominal nos primeiros 10 anos, e
  - 20% relativo à potência nominal em 20 anos.

### **7.9.2. Inversor de Frequência**

O inversor solar ou inversor de frequência fotovoltaico, é um tipo de conversor elétrico que converte a saída de corrente contínua variável de um painel solar fotovoltaico em uma corrente alternada com a mesma frequência da rede elétrica comercial.

A usina solar fotovoltaico objeto deste memorial descritivo utilizará inversor trifásico, 380 Volts, sendo que no caso de uso de tensão diferente da existente, deverá ser utilizado um autotransformador de potência aparente (kVA) que suporte a potência ativa (kW) total do(s) inversor(es), e com a tensão de saída compatível com a tensão secundária do transformador rebaixador (MT/BT) utilizado na usina.

O inversor ou conjunto de inversores a serem utilizados na usina solar fotovoltaica objeto deste memorial descritivo deverá atender aos requisitos técnicos e normativos mínimos, a seguir apresentados:

- Ser do tipo GRID-TIE, ou seja, projetado para operar conectado à rede da concessionária local de energia elétrica, na frequência de 60 Hz.
- A relação entre a potência nominal do inversor e a potência nominal dos arranjos (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele, não deve ser inferior a 0,67.



- Deve apresentar eficiência máxima de pico superior a 97% e nível de eficiência europeia superior a 96,5%.
- Não deve possuir elementos passíveis de substituição com baixa periodicidade, de forma a propiciar vida útil longa, sem a necessidade de manutenção frequente.
- Deve ser capaz de operar normalmente à potência nominal, sem perdas, na faixa de temperatura ambiente de 0°C a 45°C.
- A distorção harmônica total de corrente (THDi) do inversor deve ser menor que 3,5%.
- A tensão de saída do inversor deve ser compatibilizada ao nível nominal do secundário do transformador rebaixador (MT/BT) e, se for necessário, deverá ser utilizado um autotransformador de potência aparente (kVA) que suporte a potência ativa (kW) total do(s) inversor(es), e com a tensão de saída compatível com a tensão do secundário do transformador rebaixador (MT/BT), da usina.
- O inversor deve atender a todos os requisitos e estar configurado conforme as normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.
- O inversor com potência nominal até 10KW deve possuir certificação do INMETRO.
- Deve ter capacidade de operar com fator de potência entre  $\pm 0,9$ , e a regulação deve ser automática, em função da tensão e corrente na saída do sistema.
- Deve incluir proteção contra o funcionamento em ilha, respeitando a resposta aos afundamentos de tensão.
- Deve incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada C.C., curto-circuito na saída C.A., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, C.C. e C.A., proteção contra sobrecorrente na entrada e saída além de proteção contra sobretemperatura.
- Deve ser conectado à dispositivos de seccionamento adequados, visíveis e acessíveis para a proteção da rede e da equipe de manutenção.
- O quadro de paralelismo do inversor do sistema fotovoltaico, disjuntor de proteção e barramentos associados, cabo de entrada e saída devem ser dimensionados e instalados em conformidade com a NBR 5410.



- Deve ter grau de proteção mínimo IP 65 e atender a todas as exigências da concessionária de energia local.
- Deve possuir display digital para configuração e monitoramento dos dados e permitir monitoramento remoto e monitoramento local (com e sem fio). Na ausência de display, deve permitir configuração e monitoramento através de aplicativo em smartphone, tablet ou notebook.
- Deve ser apresentado catálogo, folha de dados ou documentação específica para a comprovação das exigências acima.
- Apresentar vida útil mínima esperada de, ao menos, 10 anos.
- Dispor de chave seccionadora C.C. integrada ao inversor.
- Monitorar falhas de terra.
- Monitorar a rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência).

Além dessas exigências o inversor deverá, também, atender as seguintes especificações:

- Dispor de intervalo de operação de tensão e corrente do(s) MPPT compatível com a necessidade de projeto, mantendo a eficiência do sistema.
- Dispor de número de MPPTs compatíveis com o número de séries fotovoltaicas utilizadas na usina conforme projeto.
- Dispor de proteção contra polarização inversa no lado C.C.
- Eficiência igual ou superior a 97% quando o carregamento for igual ou superior a 50%.
- Permitir o monitoramento remoto dos principais parâmetros C.C./C.A. (no mínimo tensão C.C. por MPPT, corrente C.C. por MPPT, potência C.C. por MPPT, tensão C.A., corrente C.A., potência C.A. frequência C.A.).
- Dispor de interface de comunicação RS 485 ou equivalente.

### **7.9.3. Caixas de Conexões**

As caixas de conexão C.C. deverão possuir três entradas bipolares (positivo e negativo) e três saídas bipolares (positivo e negativo), com respectivo dispositivo de seccionamento. Cada série fotovoltaica deverá ser conectada a uma entrada da caixa de conexão C.C. e as saídas correspondentes deverão ser conectadas às entradas de um mesmo MPPT de um inversor.



Além disso, alimentação auxiliar em 220 V.

Abaixo são apresentadas as especificações que as caixas de conexão C.C. deverão atender:

- a. Possuir 3 entradas para polo positivo e 3 entradas para polo negativo.
- b. Tensão C.C. máxima por entrada  $\geq 1000$  Vcc.
- c. Corrente máxima por entrada  $\geq 10$  A.
- d. Deve possuir proteção contra surtos de tensão de todas as entradas, respeitando as seguintes características específicas para aplicações fotovoltaicas em corrente contínua:
- e. Indicação visual do estado do varistor em caso de falha.
  - Sinalização remota do estado do varistor.
    - Conformidade com a norma EN 61643-11.
    - Montagem em trilho 35 mm.
    - Tensão máxima contínua de operação ( $U_c$ ):  $\geq 600$  Vcc.
    - Corrente nominal de descarga ( $8/20\mu s$ ) ( $I_n$ ):  $> 5$  kA.
    - Suportabilidade a curto-circuito:  $> 30$  A.
    - O dispositivo de proteção contra surtos de tensão deve ser protegido por dispositivo de proteção contra sobrecorrentes indicado pelo fabricante.
    - Possibilidade de substituição do módulo de proteção sem a remoção da base do dispositivo.
- f. Conformidade com a norma EN 61643-11.
- g. Montagem em trilho 35 mm.
- h. Nível da tensão de proteção ( $U_p$ ):  $< 4$  kV.
- i. Se o inversor proposto possuir 1 MPPT, as seguintes características devem ser respeitadas:
  - Possuir elemento de interrupção da conexão aos módulos fotovoltaicos para todas as entradas. Este elemento de interrupção pode estar associado aos fusíveis.
  - Conexão em paralelo de todas as entradas (por polo) dentro da caixa.
  - O número de saídas (por polo) deve ser adequado ao número de entradas (por polo) do inversor proposto, de forma a respeitar a máxima corrente de entrada



(por polo) do inversor. Se for possível utilizar apenas uma entrada (por polo) do inversor, apenas uma saída (por polo) é necessária.

- As saídas da associação em paralelo dos polos positivo e negativo para conexão ao inversor devem possuir dispositivo único de interrupção sob carga bipolar.
- j. Grau de proteção mínimo IP54 uso ao tempo, de acordo com a IEC 60529, e resistente à radiação UV.
- k. A caixa deve possuir isolamento classe II ou isolamento reforçada.
- l. Os componentes internos a caixa de conexão deve estar dispostos de tal forma que os polos positivos e negativos estejam separados o máximo possível, visando minimizar os riscos de curtos-circuitos.
- m. Monitoramento do estado de todos os varistores.
- n. Garantia mínima de 5 anos.

#### **7.9.4. Cabeamento**

##### **7.9.4.1. Cabeamento – Corrente Contínua (CC)**

Os cabos elétricos para condução em corrente contínua (CC) devem apresentar as seguintes características:

- a. Ser resistentes a intempéries e à radiação UV.
- b. Apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C.
- c. Ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- d. Apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho.
- e. Apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e certificação TUV.

##### **7.9.4.2. Cabeamento – Corrente Alternada (CA)**

Os cabos elétricos para condução em corrente alternada (CA) devem apresentar as seguintes características:

- a. Formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 2.



- b. Apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo e suportar temperaturas operativas de até 90°C em regime permanente; 100° em regime de sobrecarga; e, 160° em regime de curto-circuito.
- c. Ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação.
- d. Apresentar tensão de isolamento de 1 kV.
- e. Apresentar garantia mínima de 5 anos, vida útil de 25 anos e atender aos requisitos da NBR 7288 e NBR 5410.

#### **7.9.5. Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Aterramento Elétrico**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento de materiais e instalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e aterramento elétrico da usina solar fotovoltaica (de acordo com o projeto anexo).

- O sistema de proteção contra descargas atmosféricas e o aterramento elétrico da usina solar fotovoltaica devem estar em conformidade com a norma ABNT NBR 5410:2004(2008) e NBR 5419:2015, desta forma garantindo os requisitos mínimos de segurança e operando de forma suficiente nos casos de falhas, sem comprometer o sistema de geração.
- Todo e qualquer elemento condutor da instalação elétrica que não seja parte integrante dos circuitos elétricos, mas que, eventualmente ou acidentalmente, possa estar sujeito a diferença de potencial, deve ser obrigatoriamente interligado ao sistema de aterramento.
- A usina solar deverá ser dotada de um sistema de aterramento, devendo o mesmo ser interligado ao Barra de Equipotencialização Principal (BEP) das instalações elétricas existente.
- Todas as hastes de aterramento deverão possuir uma caixa de inspeção do aterramento, para facilitar a execução das medições e vistorias periódicas.



- Após a execução do aterramento da usina deverá ser realizada medição da malha, com terrômetro calibrado, utilizando-se o método de aferição conforme recomendação do fabricante, e o registro da medição deve apresentar os menores valores possíveis.
- Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem estar conectados ao sistema de aterramento, de forma a garantir a equipotencialidade.
- Os módulos fotovoltaicos devem ter Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), instalados nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões das strings e entre eles e o condutor de aterramento.
- Toda a instalação deve ser realizada em conformidade com a norma NBR 5419:2015, inclusive eventuais adaptações necessárias.

#### **7.9.6. Sistema de Gestão e Monitoramento Remoto**

O sistema de gestão e monitoramento remoto da usina solar fotovoltaica deverá possibilitar o acesso via web e aplicativo de celular. O sistema deverá monitorar, coletar e transmitir no mínimo os seguintes parâmetros:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh.
- b) Tensão e corrente CC por inversor.
- c) Tensão e corrente CA por inversor.
- d) Potência em kW CA de saída por inversor.
- e) Gerenciamento de alarmes.
- f) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses.

### **8. SERVIÇO DE ENGENHARIA**

As PROPONENTES devem computar no valor global da sua proposta, também, as despesas necessárias para fornecimento e prestação dos serviços de engenharia, considerando à perfeita e completa instalação e operação da usina solar fotovoltaica.

#### **8.1. Projeto Executivo**

Toda as providências necessárias para a execução e conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária local será de responsabilidade da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, o acompanhamento, a fiscalização e a validação do projeto executivo, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

Caso o CONTRATANTE definir por esse sistema de gestão, o agente contratado terá amplo poderes para aprovar, validar, rejeitar e exigir as adequações julgadas necessárias para que o projeto executivo atenda aos requisitos técnicos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes, afins.

Nas instalações e montagens, a equipe da CONTRATADA deverá utilizar todos os EPI e EPC necessários, e seguir todas as normas de segurança aplicáveis, sobretudo as seguintes normas regulamentadoras: NR06; NR10; NR35.

Nenhum trabalhador da equipe poderá executar suas funções, sem estar portando e utilizando os EPI's necessários.

A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização, com no mínimo 2 dias úteis de antecedência das atividades, os certificados válidos dos cursos de NR 10 e de NR 35 para todos os trabalhadores que estiverem expostos aos riscos elétrico e de altura, respectivamente. As frentes de serviço somente podem realizar suas atividades mediante a devida regularização.

## **8.2. Administração da Obra**

Não há restrição de horário para execução dos serviços objeto da presente licitação, todavia deverão ser observadas as leis e posturas municipais para a realização dos serviços.

Conforme a necessidade, a CONTRATANTE, poderá determinar a realização de serviços em horários específicos, devendo a PROPONENTE considerar em sua proposta a realização dos serviços em finais de semana e feriados.

Em situações extraordinárias e havendo necessidade para tal, poderá a fiscalização solicitar interrupção temporária dos trabalhos, o que deverá ser imediatamente acatado pela CONTRATADA.

A administração da obra deverá ser composta pelos seguintes profissionais:

- 1 (um) profissional, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativo as instalações elétricas e deverá acompanhar a obra.



- 1 (um) Engenheiro Civil, legalmente habilitado, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativa as instalações civis e deverá acompanhar a obra.
- 1 (um) Mestre de Obras ou Encarregado ou Técnico em Eletrotécnica ou Técnico em Edificações, que será o Responsável pela Coordenação das Atividades no local das obras e deverá ficar tempo integral na obra.

Todos os profissionais elencados deverão possuir vínculo profissional com a CONTRATADA.

No início da obra, o profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativos as instalações elétricas da CONTRATADA deverá emitir ART relativo a execução dos serviços elétricos e eletrônicos necessário a correta instalação da usina solar fotovoltaica, seus subsistemas e acessórios.

A qualquer momento, a fiscalização poderá exigir a troca de qualquer membro da administração, devendo ser acatado, de imediato, pela CONTRATADA.

No caso de necessidade de substituição do responsável técnico ao longo do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme o Edital de Licitação, devendo ser submetido à Fiscalização seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.

A direção da obra deverá caber ao profissional que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços relativos as instalações elétricas, que deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, ou outro local designado, toda vez que a Fiscalização exigir, bem como acompanhar a Fiscalização durante as visitas à obra e quando solicitado pelo Fiscal, sempre que devidamente comunicado.

No caso de falta do Responsável Técnico à visita programada na obra ou nas dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA será advertida. No caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a troca do profissional faltante e/ou paralisar a obra.

Todas as ocorrências estranhas ao andamento dos trabalhos deverão ser comunicadas por e-mail, tanto pela CONTRATADA como pela Fiscalização, com a devida identificação do subscrevente.

A CONTRATANTE, poderá, a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório

conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, o acompanhamento e a fiscalização da obra, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

Caso a CONTRATANTE definir por esse sistema de gestão, o agente contratado terá amplo poderes para aprovar, validar, rejeitar e exigir as adequações julgadas necessárias para que a obra da usina solar atenda aos requisitos técnicos exigidos pelas Normas Técnicas vigentes, afins.

### **8.3. Comissionamento da Usina Solar Fotovoltaica**

Após a conclusão das atividades de montagem e instalação da usina, a CONTRATADA deverá informar formalmente a CONTRATANTE sobre os termos das obras, para que seja agendada a inspeção e comissionamento da usina solar fotovoltaica.

O comissionamento da obra será realizado em conjunto pela CONTRATADA e a CONTRATANTE. Sendo que é reservado a CONTRATANTE, o direito de a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para acompanhar, avaliar e inspecionar, em seu nome, o comissionamento da usina, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

No entanto, será de responsabilidade da CONTRATADA a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações no que se referirem aos materiais a serem empregados na obra e aos serviços, de conformidade conforme as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da fiscalização da CONTRATANTE.

O comissionamento da usina objetiva a identificação prévia de não conformidades, erros de instalação, falhas de funcionamento e operação assim como demais situações que podem impactar a correta operação da usina. Sendo que, em caso de identificação, será dever da CONTRATADA a completa correção do respectivo problema e ou pendência e deverá conter as atividades e etapas listadas abaixo.

#### **8.3.1. Inspeção visual e termográfica**

- Inspeção visual das estruturas, equipamentos, materiais, elementos e componentes da usina solar fotovoltaica.



- Inspeção termográfica dos módulos solares, conectores, emendas, quadros, inversores e demais elementos e equipamentos da usina solar e instalações elétricas.

### **8.3.2. Teste de módulos individuais e strings**

- Serão testados 4 módulos selecionados aleatoriamente.
- O teste será feito sem desmontar os módulos da estrutura de suporte e, simplesmente, serão desconectados do gerador.
- Serão obtidas ainda as curvas I-V e P-V de todos as strings, individualmente.
- Devem ser realizados ainda teste de tensão, polaridade e resistência de isolamento de cada string.

### **8.3.3. Avaliação de desempenho**

- O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema operação a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar a energia estimada a ser fornecida pelo sistema.
- O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor que 1 (um) minuto.
- Durante o teste deve ser evitada qualquer ação que afete o grau de limpeza dos geradores e dos módulos de referência.
- Outros esforços de manutenção podem ser feitos, registrando cuidadosamente os detalhes (causas, tarefa e duração) em um relatório específico para o tempo de duração do teste.
- Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de Performance pela Irradiação Solar bem como apresentada a performance média do sistema.

### **8.3.4. Caracterização dos inversores**

- Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga.



- A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA de fase.
- Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante.
- Deve-se realizar a medição de eficiência para cada modelo de inversor instalado no Sistema fotovoltaico a ser avaliado.

#### **8.4. Projeto “As-built” Final**

Antes da realização do comissionamento a CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, em meio digital (arquivo .DWG) e impresso o, os projetos atualizados (As-Built) da instalação, o qual será conferido durante o processo, e, caso haja necessidade, adaptado para atender às exigências feitas no mesmo.

#### **8.5. Suporte Técnico e Treinamento de Operação e Manutenção**

O objetivo do treinamento é capacitar os técnicos da CONTRATANTE para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas.

- A duração do treinamento deverá ser de 8 (oito) horas.
- O programa do treinamento deverá ser aprovado previamente pelo CONTRATANTE e deverá estar coerente com os equipamentos instalados.
- O treinamento deverá ser dividido em duas partes, sendo uma delas teórica, a ser realizada na sede da CONTRATANTE, e a outra, de caráter totalmente prático, deverá ser feita no local das instalações dos sistemas fotovoltaicos, devendo ser percorrido todas as instalações da usina, para que a equipe de treinados da CONTRATANTE possa conhecer o sistema e suas particularidades.
- A turma será composta por até 5 (cinco) pessoas, indicadas pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá emitir certificado de participação no treinamento para os participantes, contendo a ementa do curso oferecido.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



- A LICITANTE deverá enviar proposta acompanhada do Catálogo, especificação técnica e datasheets, dos equipamentos a serem utilizados: módulos (painéis) fotovoltaicos, inversores de frequência, transformadores, estruturas de fixação e suporte, dispositivos de conexão, religador e dispositivos de proteção;
- A CONTRATADA não poderá subempreitar o serviço
- Sempre que constar nas especificações a expressão "ou similar", o similar somente poderá ser usado se tiver sido indicado previamente na proposta apresentada pela licitante.
- A CONTRATADA somente poderá usar material diverso daquele definido, depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE, a quem caberá impugnar seu emprego, quando em desacordo com as especificações exigidas.
- Todos os materiais e/ou equipamentos incorporados à obra deverão ser novos e de qualidade compatível com o respectivo serviço, devendo satisfazer rigorosamente às especificações do memorial descritivo e de seus Anexos.
- Sempre que ocorrer situação de desacordo com o escopo contratado a fiscalização solicitará pronunciamento da CONTRATADA, que deverá se manifestar por escrito e promover a correção da situação motivadora da desconformidade.
- Qualquer modificação que altere projeto ou discriminação técnica durante a execução do contrato somente será admitida com autorização prévia e por escrito da fiscalização, sob pena de aplicação de sanções por descumprimento contratual. Nesta hipótese, a CONTRATADA poderá ser obrigada a providenciar, por sua conta, a demolição ou desfazimento dos serviços executados sem autorização ou aprovação pela fiscalização.
- Os serviços extras (acréscimos) que eventualmente sejam julgados necessários pela fiscalização, bem como as reduções ou modificações no objeto, serão formalizados mediante Termo Aditivo ao Contrato.

### **9.1. Garantia**

Os prazos de atendimento da garantia serão os seguintes:

- Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 (dois) dias úteis.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



- Prazos para conclusão do atendimento:
  - Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de 10 (dez) dias úteis.
  - Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição do inversor, o prazo será de 20 (vinte) dias úteis.
  - Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.
  - Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de 5 (cinco) dias úteis.
  - Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 (três) dias úteis.
- Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.
- Após a abertura do chamado, deverá ser enviado um e-mail para a CONTRATANTE contendo o número do protocolo, o resumo da descrição, data e hora da abertura do chamado.
- A CONTRATADA, após a realização dos serviços de manutenção e suporte técnico, deverá apresentar um Relatório contendo: a identificação do chamado com número de protocolo único para cada ocorrência, data e hora de abertura e da conclusão do chamado, status do atendimento, identificação do erro/defeito, técnico responsável, e outras informações pertinentes.

## 9.2. Prazo da Obra

O prazo para a execução total dos serviços será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar em sua proposta um cronograma físico detalhado da execução dos serviços propostos, em aderência ao estabelecido no cronograma físico financeiro da Contratante.

## 9.3. Início das Obras

Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá

apresentar, até o **décimo dia útil após a emissão** da Ordem de Início dos Serviços:

- Relação dos equipamentos a serem utilizados, em 2 (duas) vias, apresentando a marca e modelo dos: módulos (painéis) fotovoltaicos, inversores de frequência, transformadores, estruturas de fixação e suporte, skid e abrigo dos inversores, dispositivos de conexão, religador e dispositivos de proteção;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução da obra, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Indicação do Mestre de Obras ou Encarregado ou do Técnico em Eletrotécnica, Coordenador dos Serviços.
- Comprovação de vínculo profissional com a CONTRATADA dos profissionais indicados acima.

A CONTRATADA deverá apresentar Garantia contratual, nos termos estabelecidos no Edital.

A CONTRATADA deverá providenciar, antes do início das obras, o livro Diário de Obras, com 3 (três) vias, em número suficiente para atender todo o período da obra. O Diário de Obras deverá ser mantido na obra, em local de fácil acesso a partir do primeiro dia de serviço. Os livros deverão conter os dados da empresa e de seus responsáveis devidamente preenchidos na folha de abertura. Deverá ser anotada, como primeira observação, a data da assinatura do contrato.

#### **9.4. Do Pagamento**

O pagamento será realizado após entrega dos relatórios com a prestação dos serviços definidos no cronograma de execução de cada etapa. O crédito será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e de conformidade com o edital.

#### **9.5. Obrigações da Contratada**

- Fornecer a CONTRATANTE todos a documentação (catálogos, datasheets, manuais, certificados e entre outros) relativa a especificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados na instalação da usina solar fotovoltaica e seus subsistemas.



Especialmente, relacionados aos módulos solares, inversores, transformadores, relés multifunções e autotransformadores para permitir a elaboração dos projetos executivos a serem aprovados na Distribuidora Local (Energisa MS).

- Apresentar toda a documentação solicitada pela CONTRATANTE respeitando os prazos determinados neste memorial descritivo.
- Executar os serviços de acordo com os projetos, na forma e prazos determinados neste memorial descritivo, sem prejuízo do acompanhamento da execução dos serviços pela fiscalização.
- Fornecer, para aprovação do gestor da obra designado pelo CONTRATANTE, antes de iniciá-la, cópia digital de todos os catálogos dos materiais construtivos e equipamentos especificados, com curvas de rendimento, assinalando seus pontos de seleção, quando for o caso.
- Entregar ao gestor da obra, antes do início dos serviços, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) da execução da obra, de todos os profissionais envolvidos.
- Contratar mão-de-obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta. Não se admitirá a presença de funcionários em inequívoco estado de embriaguez, ainda que eventual, mesmo que seja por uma única vez.
- Contratar mão-de-obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido, para cumprimento do cronograma estabelecido.
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade, obedecendo as especificações constantes neste memorial descritivo e no projeto aprovado.
- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as Normas Brasileiras, com as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos materiais e com os detalhes constantes nos anexos do presente Projeto Básico.
- Quando necessário, empregar somente andaimes que atenda às normas de segurança pertinentes.
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública.



- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições.
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços.
- Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem o local de instalação dos módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 10 dias antes do início das instalações.
- Apresentar alterações que julgar convenientes, não sendo aceitas alternativas de equipamentos ou do sistema projetado.
- Fazer o recolhimento do INSS referente à obra, sendo que, na conclusão da mesma, deverá entregar à Seção de Apoio à Fiscalização a prova de regularidade junto à Previdência Social, em plena validade.
- Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Manter permanentemente atualizadas junto à Seção de Apoio a Licitações deste Tribunal, até a execução total da obra, todas as condições de participação exigidas no Edital da Licitação.
- Assumir a responsabilidade pelas despesas relativas a taxas, impostos, licenças, alvarás e demais exigências relativas às aprovações dos projetos e execução da obra junto aos órgãos públicos, assim como despesas com transporte de materiais e equipamentos, transportes, estadias e alimentação de pessoal, confecção e afixação de placa de obra dos responsáveis técnicos, conexão da usina ao sistema de distribuição da concessionária local, andaimes, tapumes e proteções, e demais dispositivos necessários à execução dos serviços.



- Refazer serviços e detalhes defeituosos ou errados, apontados pela Fiscalização.
- Revisar as previsões dos serviços complementares e endossá-los ou solicitar as alterações necessárias.
- Prestar, após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo, para tanto, ser prevista a obtenção de licenças diversas, pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

#### **9.6. Obrigações da Contratante**

- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- Fornecer, em meio digital (.PDF), todos os projetos para a execução da usina solar.
- Fornecer todas as informações necessárias à plena execução dos serviços objeto desta licitação.
- Garantir o acesso da equipe da CONTRATADA a toda a informação disponível e que seja necessária ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

#### **9.7. Desenvolvimento das Etapas**

Após emissão da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento a CONTRATADA, terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para iniciar o desenvolvimento dos serviços, que consistirá das seguintes etapas:

- Instalação do canteiro de obra;
- Limpeza e preparo da área;
- Demarcação e locação da subestação de medição e proteção, traçado da rede elétrica em média tensão (aérea e subterrânea), subestação de transformação e abrigo dos inversores, estruturas de fixação e suporte dos módulos solares e área de cercamento;
- Regularização e nivelamento da área;



- Executar o cercamento da usina solar;
- Construção da subestação de medição e proteção;
- Construção da rede elétrica em média tensão (aérea e subterrânea);
- Construção subestação de transformação e abrigo dos inversores;
- Instalação das estruturas de fixação e suporte dos módulos (painéis) solares;
- Instalação dos módulos solares e interligação dos circuitos (séries);
- Instalação dos inversores solares;
- Interligação e conexão das séries de módulos solares ao inversor solar
- Verificar e testar o sistema solar fotovoltaico;
- Executar o lastro de brita na área cercada;
- Instalar o sistema de iluminação, segurança, monitoramento e controle de acesso;
- Solicitar a vistoria da CONTRATADA;
- Solicitar o comissionamento e conexão da usina solar fotovoltaica à concessionária local (Energisa MS)
- Realizar a desmobilização e remoção do canteiro de obras;
- Realizar a limpeza final da área;

Durante a execução do serviço, caso seja identificado oportunidade de otimização do sistema de geração fotovoltaico em implantação, não previsto no projeto, a CONTRATADA poderá propor a CONTRATANTE o ajuste no projeto para que seja contemplado a nova proposição, cabendo a CONTRATANTE promover as avaliações pertinentes, com a prerrogativa de realizar as alterações no projeto para incorporar a proposta, ou optar pelo avanço da implantação do sistema em conformidade com as definições técnicas estabelecidas no presente memorial descritivo.

Desde já fica estabelecido e pactuado entre as partes que eventuais mudanças no projeto não poderão produzir elevação no preço da usina solar fotovoltaica em implantação.

O Recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de realizar, a suas expensas, qualquer necessidade de correção, complementação ou alterações caracterizadas como falhas ou omissões identificadas após a instalação da planta.

A CONTRATADA e seu responsável técnico respondem perante o CONTRATANTE por todos os serviços ora contratados, cumprindo e fazendo cumprir todos os prazos estabelecidos,

devendo ainda interagir com sua equipe técnica de forma a obedecer ao determinado neste memorial descritivo.

### **9.8. Entrega dos Serviços e Recebimento do Objeto**

Concluída a obra, a CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, 02 (duas) cópias dos manuais de manutenção e operação de todos os equipamentos instalados, bem como os projetos “as-built” revisados e demais documentações pertinentes.

Após o recebimento dos projetos “as-built” revisados assim como os manuais de manutenção e operação dos equipamentos instalados, a CONTRATANTE realizará em até 10 (dez) dias contados da data de entrega da documentação final e comunicação escrita da CONTRATADA a visita para inspeção final e recebimento da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

A fiscalização poderá recusar o recebimento da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações e com relação ao padrão de qualidade de acabamento.

No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

O prazo para execução das inconformidades apontadas pela Fiscalização será definido pelo Fiscal, após análise da complexidade dos serviços, e será informado no Termo de Recebimento Provisório, não podendo ultrapassar 15 dias.

Após o recebimento provisório da obra e até seu recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá fornecer toda assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na vistoria final, bem como as surgidas nesse período, independentemente de sua responsabilidade civil.

O recebimento definitivo da obra ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea “b”, inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

O recebimento da obra está condicionado à verificação do atendimento aos seguintes

aspectos:

- a) Ressarcimento à CONTRATANTE, por eventuais prejuízos, vícios e danos provocados ao seu patrimônio durante a execução dos serviços ou após a entrega provisória da usina, caso seja comprovado que o prejuízo tenha sido ocasionado por negligência da CONTRATADA ou por vício de obra.
- b) Pleno atendimento ao projeto; às normas; às especificações; e, aos padrões de qualidade.
- c) Limpeza geral da obra na entrega.

### **9.9. Fiscalização dos Serviços**

A fiscalização, acompanhamento e orientação do fornecimento de equipamentos e instalação da solução ficarão a cargo da CONTRATANTE. Sendo reservado a CONTRATANTE, o direito de a seu critério, contratar terceiros especializados, com notório conhecimento e saber sobre o assunto, para realizar, em seu nome, a fiscalização das obras e serviços, formalizando sua disposição à CONTRATADA, que deverá acatar, integralmente e incondicionalmente, a decisão.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, podendo inclusive exigir mudanças, sempre que entender que a proposta apresentada não seja adequada para a CONTRATANTE, desde que devidamente justificado.

A fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique transferência de responsabilidade sobre a execução da mesma, a qual será única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

As relações entre o CONTRATANTE e a empresa CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da fiscalização.

A fiscalização anotará em registro próprio as falhas detectadas e demais informações que julgar conveniente, emitindo as respectivas Ordens de Serviço (O.S) ou Ofícios, encaminhados por meio de correio eletrônico.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços sem prejuízos das penalidades à que a CONTRATADA estiver sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto a regular execução dos serviços.

#### **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

---

## **10. LISTA DE ANEXOS**

São parte integrantes deste Memorial Descritivo os documentos listados a seguir|:

- ANEXO I – Orçamento Sintético
- ANEXO II – Composições de Preços Unitários
- ANEXO III – Demonstrativo de BDI
- ANEXO IV – Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO V – Projetos.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

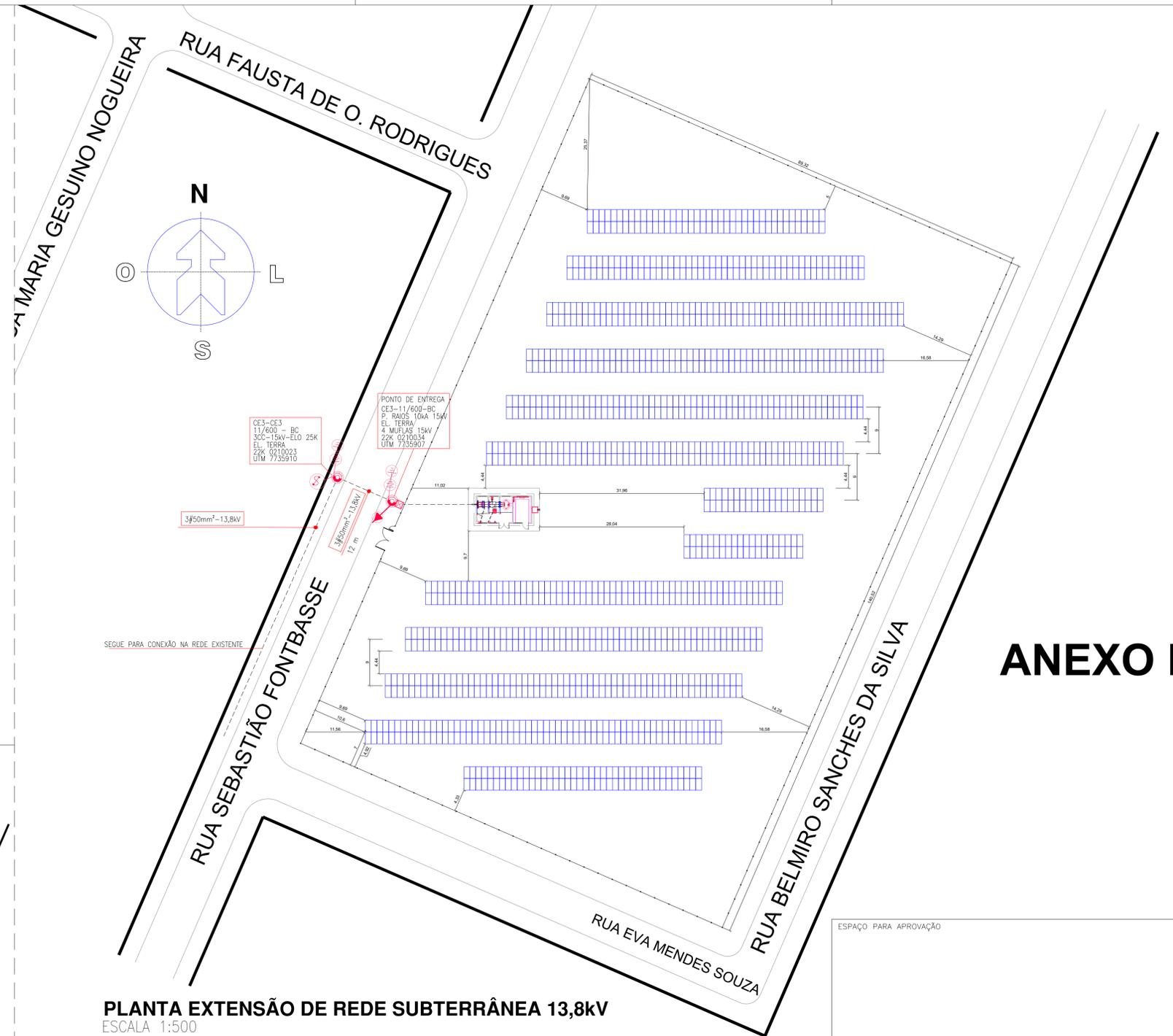
CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

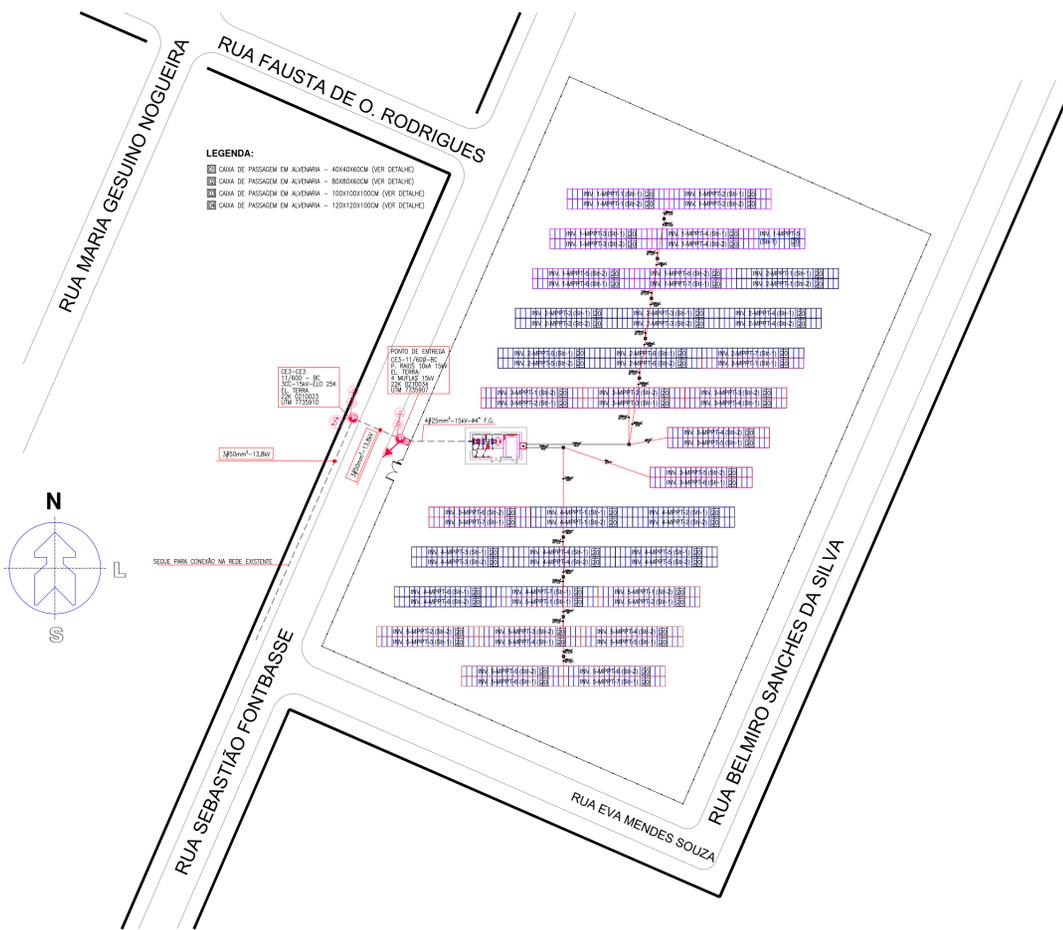


LOCALIZAÇÃO  
Escala 1:750

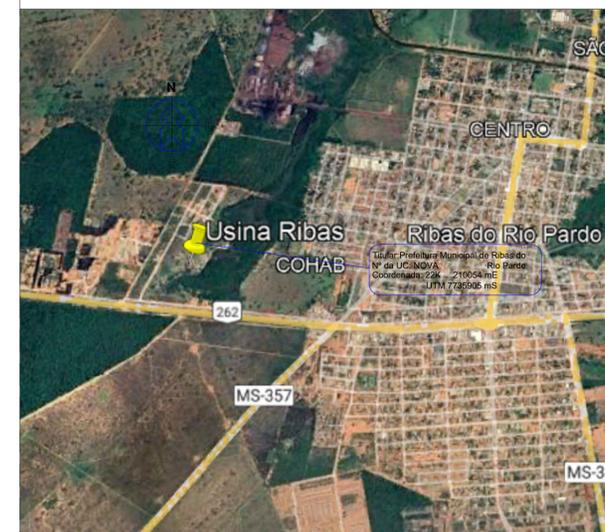


PLANTA EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA 13,8kV  
ESCALA 1:500

# ANEXO B



PLANTA EXTENSÃO DE REDE SUBTERRÂNEA 13,8kV MÉDIA TENSÃO  
ESCALA 1:500



SITUAÇÃO  
Sem escala

| LEGENDA GERAL |  |
|---------------|--|
|               | — Poste de Concreto Circular, com Base Concretada, projetado.                        |
|               | — Chave Fusível 100A, Elo 25k, projetado.  |
|               | — Para-Raios, 10kA-15kV, projetado.  |
|               | — Terminal Polimérico 15kV externo, projetado.                                       |
|               | — Quadro Distribuição Geral de Sobrepôr.   |
|               | — Caixa de Passagem em alvenaria, com Tampa de Concreto dimensão conforme projeto.   |
|               | — Eletroduto de PVC rígido embutido no piso ou alvenaria.                            |
|               | — Fiação: fase, neutro, retorno e terra.   |
|               | — Cabo de cobre nu, seção conforme projeto.  |
|               | — Eletrocilha com tampa, dimensão 200x100mm.   |
|               | — Rede Média Tensão 13,8kV, projetada.   |
|               | — Rede Média Tensão 13,8kV, existente.   |
|               | — Poste concreto 7m com camera de monitoramento, refletor de 50W e relé fotoelétrica |

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

**SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambá - Campo Grande/MS  
Fone: 67 3311-8530

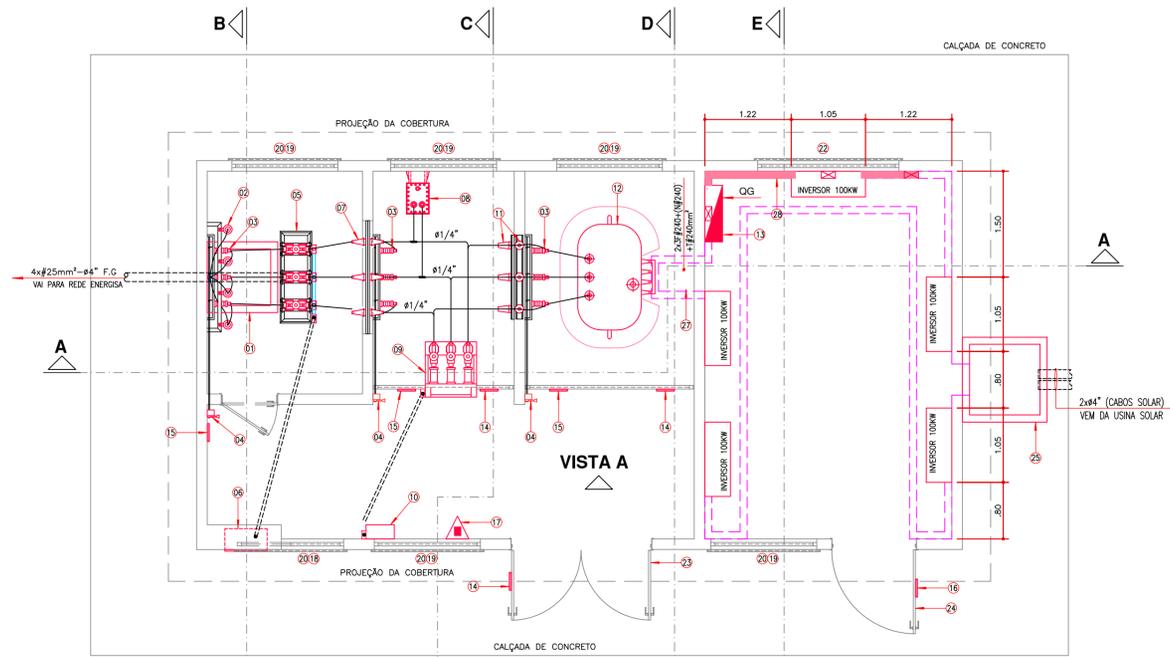
OBRA: **PROJETO DE GERAÇÃO FOTOLVOLTAICA DE 715kWp  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

|  |                            |
|--|----------------------------|
| DADOS DA OBRA:   | DATA: <b>Dezembro/2023</b> |
| <b>Rua Eva Mendes de Souza, s/n</b>                    | ESCALA: <b>Indicadas</b>   |
| <b>CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS</b>            | REVISÃO: <b>00</b>         |
| <b>UC: NOVA</b>  | PROJETISTA: <b>Aline</b>   |
| ASSUNTO: <b>Planta - Usina de Geração Fotovoltaica</b> | FOLHA: <b>01/06</b>        |
| <b>Localização e Situação</b>                          |                            |

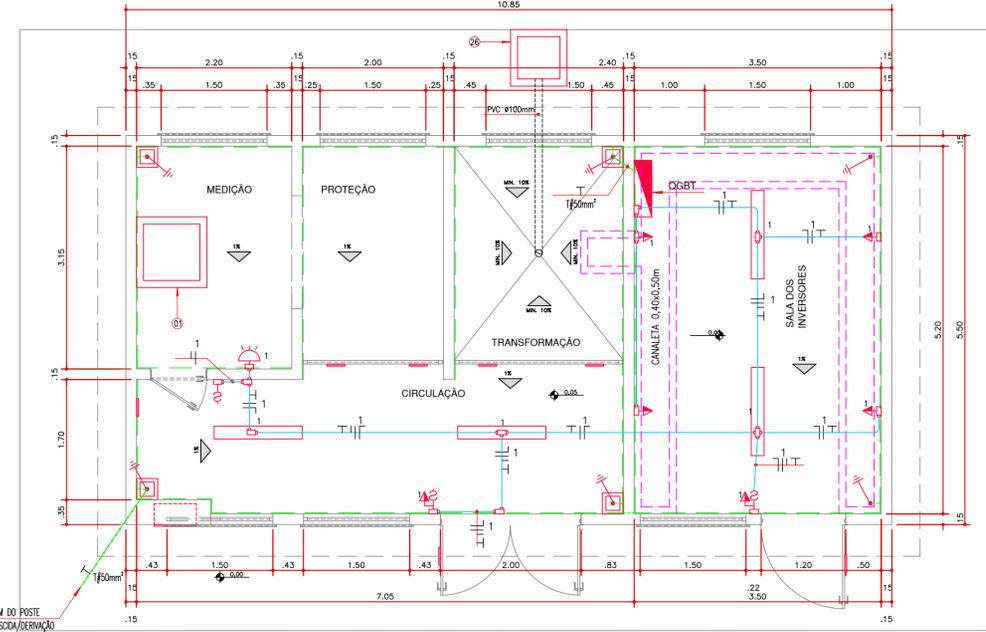
AUTOR DO PROJETO:

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
CREA 4.207/D-MS  
CPF: 106.584.591-04

**Prefeito João Alfredo Danieze**  
CNPJ: 03.501.541/0001-91



PLANTA BAIXA - SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO/TRANSFORMAÇÃO  
ESCALA 1:50



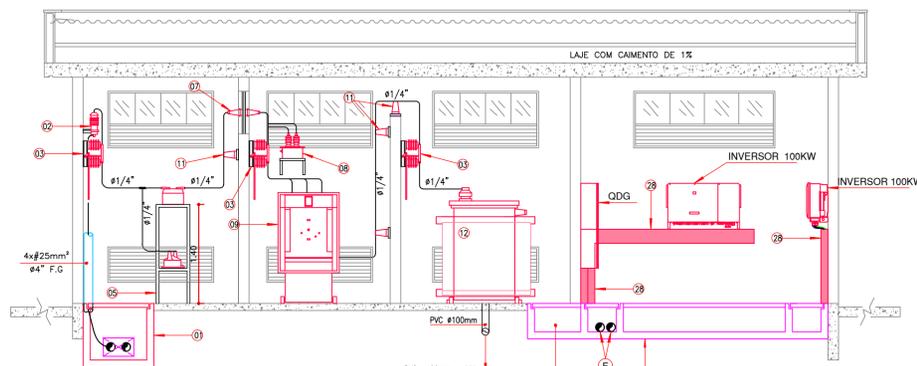
PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO/TOMADAS, ATERRAMENTO E DRENAGEM DE ÓLEO  
ESCALA 1:50

LEGENDA (SUBESTAÇÃO)

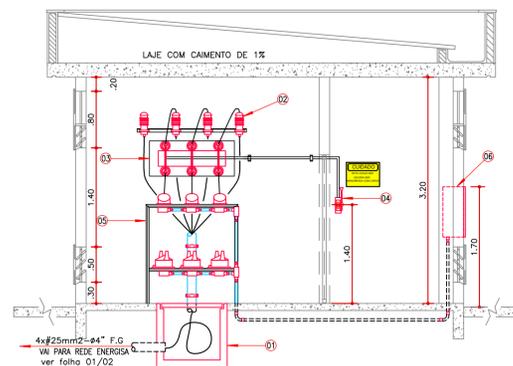
- Interruptor de uma tecla simples, instalado em condutele  $\#3/4"$ , a 1,20m do piso.
- Interruptor de uma tecla simples, conjugado com tomada 2P+T( $\#1/220V$ ), padrão Brasileiro, instalado em condutele de  $\#3/4"$  a 1,20m do piso.
- Tomada 2P+T( $1\phi/220V$ ) padrão Brasileiro, instalada em condutele de  $\#3/4"$ , a 1,20m do piso.
- Ponto de luz interno na alvenaria, com lâmpada tipo PL, a 2,40m do piso.
- Ponto de luz de sobrepôr no teto.
- Condutele metálico de  $3/4"$ , universal.
- Caixa de concreto para aterramento (0,30x0,30x0,30)m, com haste de terra tipo Copperweld  $\#5/8"$ x3,40m
- Eletroduto de PVC rígido embutido no piso ou alvenaria.
- Eletroduto de ferro galvanizado aparente.
- Fiação: fase, neutro, retorno e terra,
- Barra chata de  $\#3$  alumínio  $7/8"$ x1"x3,00m.
- Cabo de cobre nu  $\#50mm^2$ .
- Eletrocalha com tampa, dimensão 200x100mm.
- Haste de terra tipo Copperweld  $\#5/8"$ x3,00m.

ESPECIFICAÇÕES (SUBESTAÇÃO):

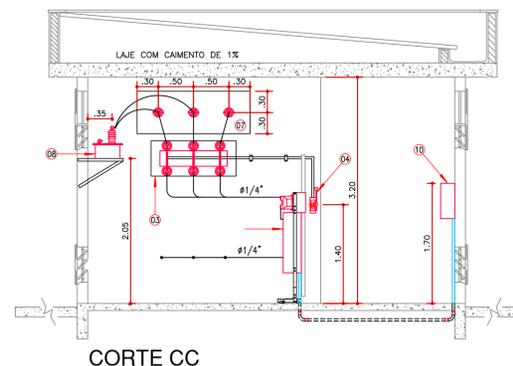
- 01 - Caixa de passagem em alvenaria para alta tensão (0,80x0,80x0,80)m.
- 02 - Terminal polimérico interno - classe 15KV.
- 03 - Chave seccionadora tripolar ação simultânea-400A/15KV.
- 04 - Alavanca de manobra para chave seccionadora tripolar.
- 05 - Prateleira para instalação de transformador de corrente e potencial.
- 06 - Caixa para medição padrão ENERGISA, para abrigar medidor de KWH/KVAR.
- 07 - Bucha de passagem-classe 15KV.
- 08 - Transformador de potencial de proteção (TPP).
- 09 - Disjuntor tripolar 15KV, a volume reduzido de óleo.
- 10 - Caixa para abrigo de Relé com dispositivo para lacre.
- 11 - Isolador de pedestal-classe 15KV.
- 12 - Transformador 3 $\phi$ /500KVA/13,800V/380/220V.
- 13 - QG - painel geral de sobrepôr.
- 14 - Placa de advertência "PERIGO DE MORTE - ALTA TENSÃO".
- 15 - Placa de advertência "ESTA CHAVE NÃO DEVE SER MANOBRADA EM CARGA".
- 16 - Placa de advertência "CUIDADO GERAÇÃO PRÓPRIA".
- 17 - Extintor de incêndio CO2 de 6Kg no mínimo.
- 18 - Janela de ferro com veneziana, dimensão 0,80x0,50m, com tela de proteção.
- 19 - Janela de ferro com veneziana, dimensão 1,50x0,50m, com tela de proteção.
- 20 - Janela de ferro com veneziana e vidro fixo de 5mm, dimensão 1,50x0,80m, com tela de proteção.
- 21 - Janela de ferro com veneziana, dimensão 2,00x0,50m, com tela de proteção.
- 22 - Janela de ferro com veneziana e vidro fixo de 5mm, dimensão 2,00x0,80m, com tela de proteção.
- 23 - Porta de ferro, com veneziana, dimensão 2,00x2,10m.
- 24 - Porta de ferro, com veneziana, dimensão 1,20x2,10m.
- 25 - Caixa de passagem em alvenaria (0,80x0,80x0,80)m, com tampa de ferro fundido.
- 26 - Caixa coleitora para óleo em alvenaria (0,60x0,60x0,80)m, com tampa de concreto.
- 27 - Canaleta em alvenaria (0,40x0,50)m, com tampa em ferro xadrez.
- 28 - Eletrocalha metálica com tampa, dimensão 200x100mm.



CORTE AA  
ESCALA 1:50

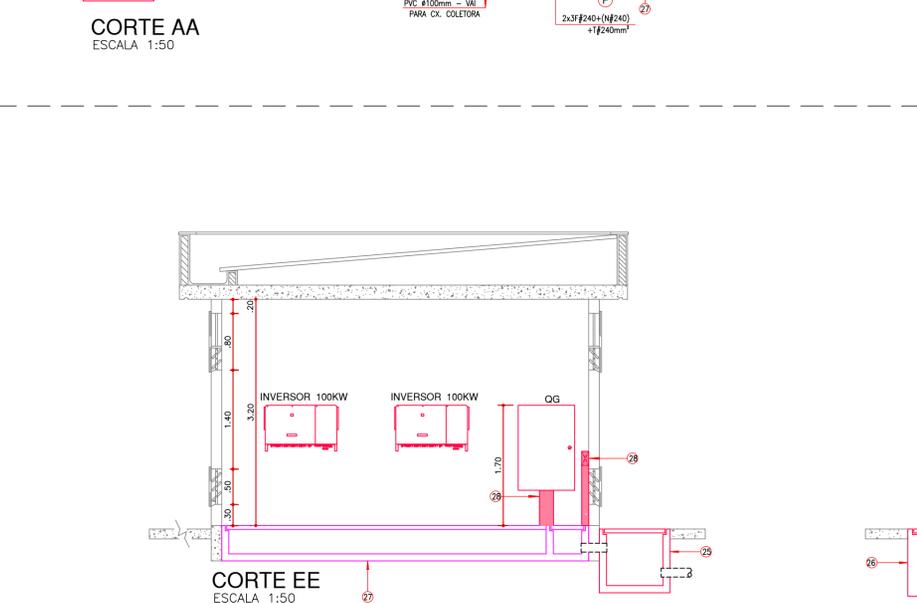


CORTE BB  
ESCALA 1:50

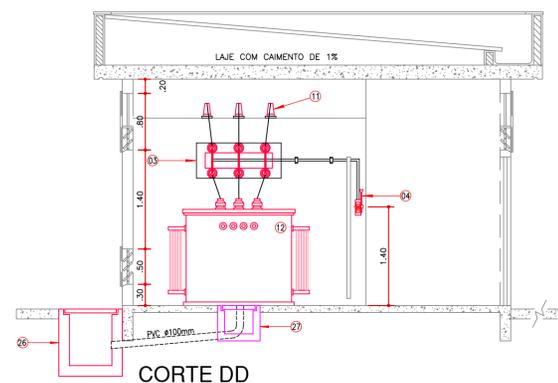


CORTE CC  
ESCALA 1:50

ESPAÇO PARA APROVAÇÃO



CORTE EE  
ESCALA 1:50



CORTE DD  
ESCALA 1:50

NOTAS (SUBESTAÇÃO):

- 01 - NAS PORTAS EXTERNAS E TELAS DOS CUBÍCULOS DOS TRANSFORMADORES, DISJUNTORES E MEDIÇÃO, DEVERÃO SER FIXADAS PLACAS INDICATIVAS, COM OS DIZERS: "PERIGO ALTA TENSÃO", E OU "NÃO MANOBRAR ESTA CHAVE EM CARGA".
- 02 - TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER INTERLIGADAS À MALHA DE ATERRAMENTO, COM FIO DE COBRE NÚ DE SEÇÃO  $\#25mm^2$ .
- 03 - UTILIZAR CONECTOR BIMETÁLICO PARA CONEXÃO ENTRE CABO DE COBRE NU E A BARRA CHATA DE ALUMÍNIO.
- 04 - AS SECCIONADORAS DE ALTA TENSÃO, DEVERÃO SER FORNECIDAS COM BRAÇOS PROLONGADOS, PARA O LADO DE FORA, COMANDO TIPO PUNHO (KIRK).
- 05 - A JANELA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO, DEVERÁ SER PROTEGIDA EXTERNAMENTE, POR UMA TELA METÁLICA COM MALHAS DE MÍNIMO MÁXIMO 13mm.
- 06 - PARA MELHOR COMPREENSÃO CONSULTAR MEMORIAL DESCRITIVO.
- 07 - OS BARRAMENTOS DE ALTA TENSÃO DAS FASES, DEVERÃO SER RÍGIDOS  $\#1/4"$ , PINTADOS NAS SEGUINTES CORES: FASE A = AZUL, FASE B = VERMELHO, FASE C = BRANCO.
- 08 - A CABINE DEVERÁ SER PROVIDA DE LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 2/20KV, TAPETES ISOLADOS DE BORRACHA ISOLANTE CLASSE 20KV E VARA DE MANOBRAS CLASSE 20KV.

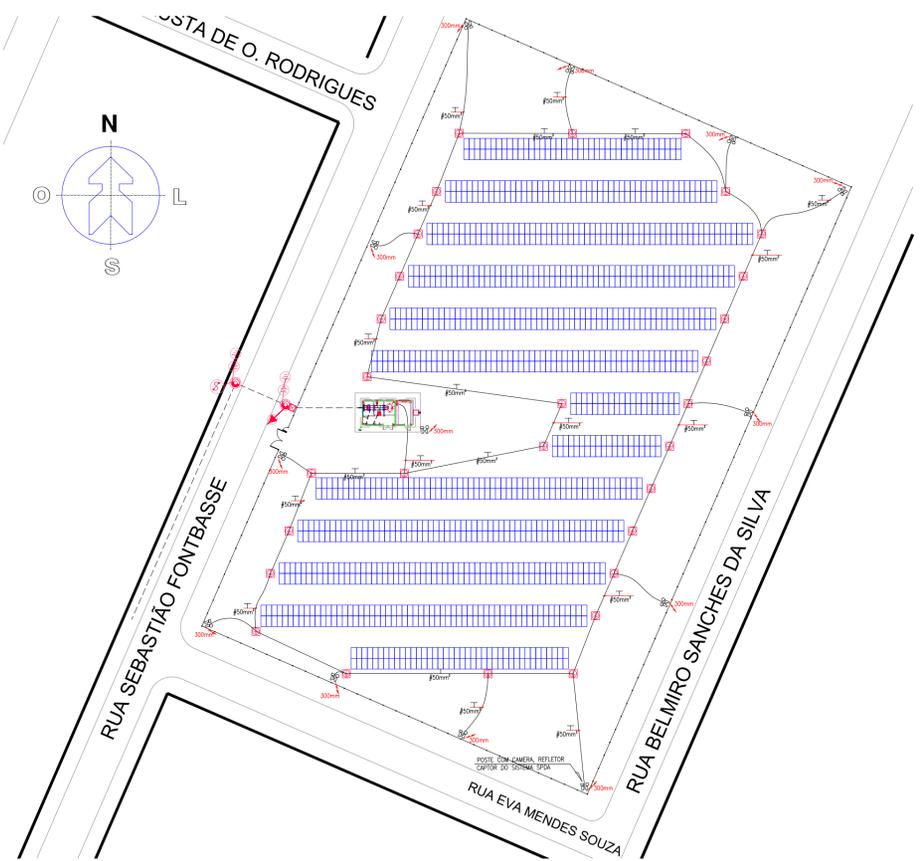


DETALHES E MEDIDAS DAS PLACAS DE ALERTA SEM ESCALA



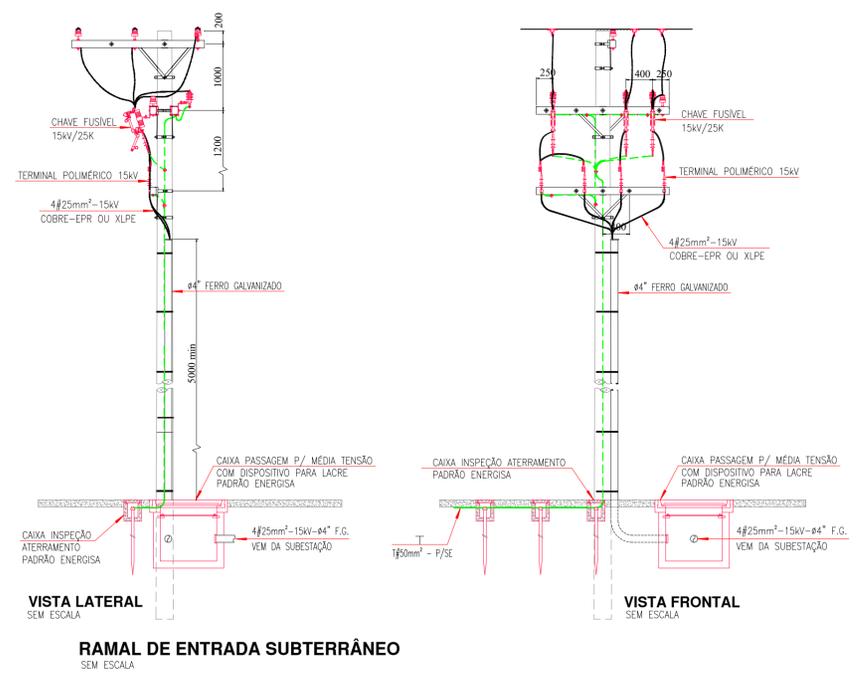
SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambá - Campo Grande/MS  
Fone: 67 3311-8530

|  |  |
|--|--|
| <p>OBRA: <b>PROJETO DE GERAÇÃO FOTOLVTAICA DE 715kWp</b><br/><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO</b></p>                               |  |
| <p>DADOS DA OBRA:<br/><b>Rua Eva Mendes de Souza, s/n</b><br/><b>CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS</b><br/><b>UC: NOVA</b></p>                | <p>DATA: <b>Dezembro/2023</b><br/>ESCALA: <b>Indicadas</b><br/>REVISÃO: <b>00</b><br/>PROJETISTA: <b>Aline</b><br/>FOLHA: <b>02/06</b></p> |
| <p>ASSUNTO:<br/><b>Planta - Usina de Geração Fotovoltaica</b><br/><b>Localização e Situação</b></p>  | <p>AUTOR DO PROJETO: <br/><b>Eng. Elet. Sebastião Dussel dos Santos</b><br/>CREA 4.207/D-MS<br/>CPF: 106.584.591-04</p>                    |
| <p>PROPRIETÁRIO:<br/><b>Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo</b><br/>Prefeito <b>João Alfredo Danieze</b><br/>CNPJ: 03.501.541/0001-91</p> |  |



Malha de aterramento e SPDA  
Escala 1:750

- ### LEGENDA GERAL
- Poste de Concreto Circular, com Base Concretada, projetada.
  - Chave Fusível 100A, Elo 25K, projetada.
  - Para-Raios, 10kA-15kV, projetado.
  - Terminal Polimérico 15kV externo, projetado.
  - Quadro Distribuição Geral de Sobrepor.
  - Caixa de Passagem em alvenaria, com Tampa de Concreto dimensão conforme projeto.
  - Eletroduto de PVC rígido embutido no piso ou alvenaria.
  - Fiação: fase, neutro, retorno e terra.
  - Cabo de cobre nu, seção conforme projeto.
  - Eletrocalha com tampa, dimensão 200x100mm.
  - Rede Média Tensão 13,8kV, projetada.
  - Rede Média Tensão 13,8kV, existente.
  - Poste concreto 7m com camera de monitoramento, refletor de 50W e relé fotoelétrico.
  - Caixa de Passagem em alvenaria, com Tampa de Concreto dimensão conforme projeto.
  - Haste de terra tipo Copperweld #5/8"x2,40m.
  - SPDA - cabo de cobre nu 50mm<sup>2</sup>
  - SPDA - captor 300mm



VISTA LATERAL SEM ESCALA  
RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO SEM ESCALA

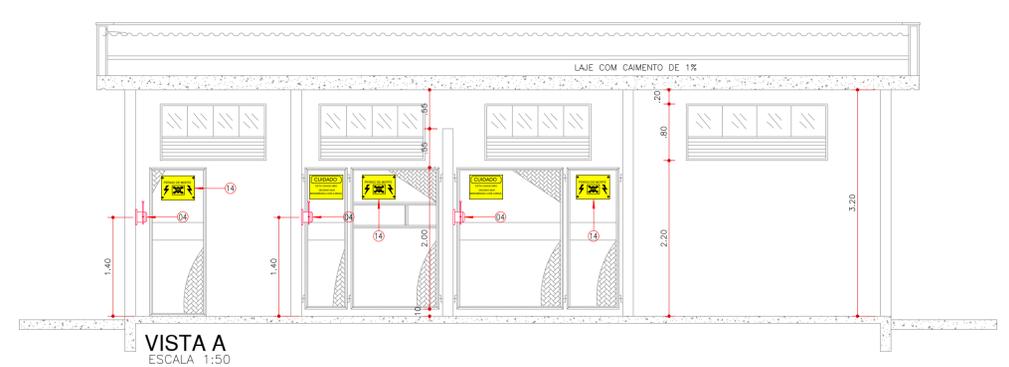
VISTA FRONTAL SEM ESCALA

### Notas

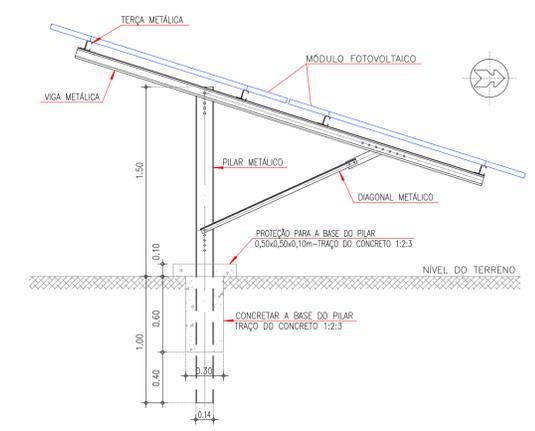
- 1 - AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM A NBR 5410/04.
- 2 - OS CONDUTORES CORRENTE ALTERNADA DEVERÃO SEGUIR O SEGUINTE PADRÃO DE CORES: FASES - PRETO; NEUTRO - AZUL CLARO; TERRA - VERDE, RETORNO - BRANCO.
- 3 - TODAS AS MALHAS DE ATERRAMENTO DEVERÃO SER INTERLIGADAS PARA EQUIPOTENCIALIZAÇÃO.
- 4 - TODAS AS PARTES METÁLICAS NO PERÍMETRO DA USINA, SEJAM ELAS DOS EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, CONDUTES E OUTROS, DEVERÃO NECESSARIAMENTE ESTAREM ATERRADOS E CONECTADOS A MALHA DE ATERRAMENTO.
- 5 - TODAS AS PARTES METÁLICAS DOS INVERSORES DEVERÃO ESTAR ATERRADAS NOS PONTOS INDICADOS CONFORME MANUAL DO FABRICANTE.
- 6 - OS CABOS DE TERRA DEVERÃO SER LANÇADOS A UMA PROFUNDIDADE DE 60CM, ABAIXO DO PISO DEFININDO O ABRIGO. A ABERTURA DA VALA PARA ALOJAMENTO DO CABO DE TERRA, DEVERÁ SER CONTÍNUO E UNIFORME.
- 7 - OS CABOS DE COBRE OU ALUMÍNIO UTILIZADOS DEVERÃO TER SEUS TERMINAIS PRENSADOS DIRETAMENTE NO NÚCLEO DO CABO, NÃO SENDO PERMITIDO ESTANHAR A PONTA, OU QUALQUER OUTRA AÇÃO QUE ALTERE AS PROPRIEDADES DO CABO.
- 8 - OS TERMINAIS DOS CABOS DEVERÃO SER FIXADOS E APERTADOS CONSIDERANDO O TORQUE ADEQUADO DESCRITO NO MANUAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.
- 9 - TODOS OS CIRCUITOS (CA E CC) DEVERÃO SER ANILHADOS COM SUA RESPECTIVA DESIGNAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, INCLUSIVE EM EMENDAS E TERMINAIS.
- 10 - CABOS ELÉTRICOS (CA) COM ISOLAÇÃO NÃO ESPECIFICADA DEVEM SER EPR/XLPE 0,6/1KV 90°.
- 11 - OS ELETRODUTOS AO TEMPO DEVEM SER DE AÇO ZINCADO FIXADOS ATRAVÉS DE ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO D COM CUNHA, LOCALIZADAS A 0,5M DAS EXTREMIDADES E 1 METRO ENTRE SI.
- 12 - OS ELETRODUTOS DEVEM ESTAR NIVELADOS E FORTEMENTE ATARRACHADOS NOS EQUIPAMENTOS À VINCULAR.
- 13 - OS CONDULETES DEVE SER EM LIGA DE ALUMÍNIO.
- 14 - TODAS AS CONEXÕES DE ELETRODUTOS, CAIXAS E CONDULETES DEVERÃO SER FEITAS POR ROSCAS OU PARAFUSOS DE APERTO, COM UTILIZAÇÃO DE ACESSÓRIOS COMO BUCHAS, ARRUELAS, CONECTORES TIPO BOX, ETC.
- 15 - AS DISTÂNCIAS ENTRE INVERSORES/EQUIPAMENTOS/ALVENARIA, DEVERÃO SER CONFORME MANUAL DE INSTALAÇÃO DO FABRICANTE.
- 16 - O(S) INVERSOR(ES) DEVE(M) ESTAR LOCALIZADO(S) EM LOCAL VENTILADO, PROTEGIDO(S) DE INTERPÉRIES.
- 17 - OS CONDUTORES DEVEM ESTAR ARRANJADOS DE FORMA ORGANIZADA DENTRO DE QUADROS E CAIXAS DE PASSAGEM, COM ESmero DE ACABAMENTO.
- 18 - NO QUADRO ELÉTRICO DEVERÁ SER INSTALADA PLACA DE ACRILICO PARA PROTEÇÃO DOS BARRAMENTOS.



FACHADA  
ESCALA 1:50



VISTA A  
ESCALA 1:50



DETALHE DE MONTAGEM DOS MÓDULOS  
SEM ESCALA

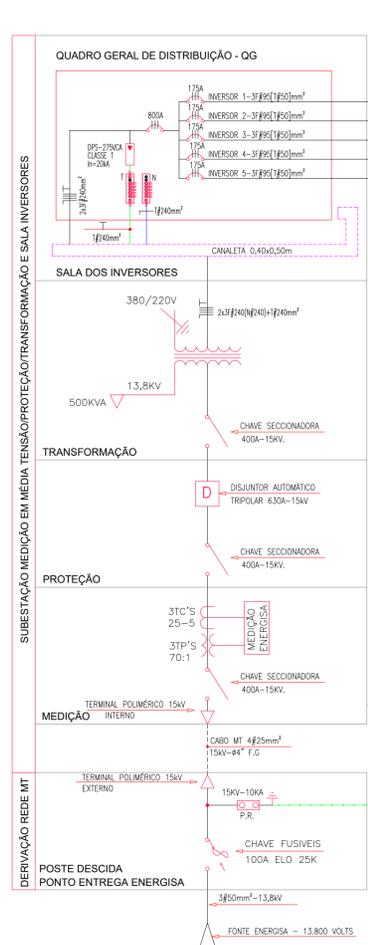
ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

---

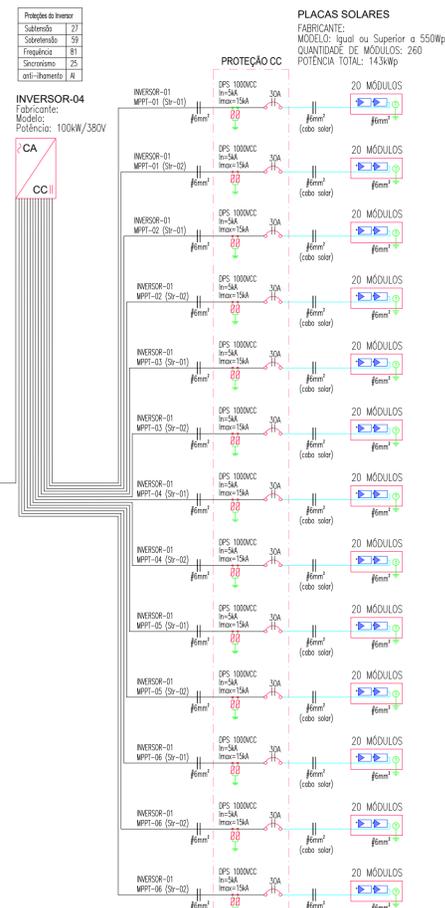
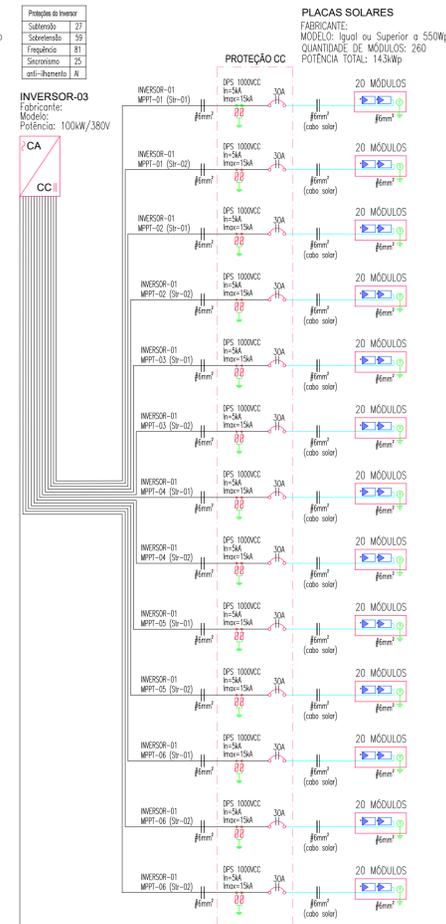
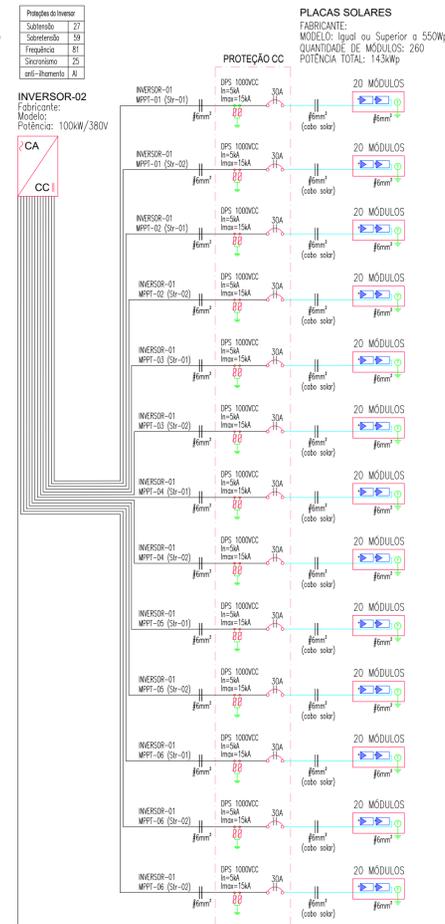
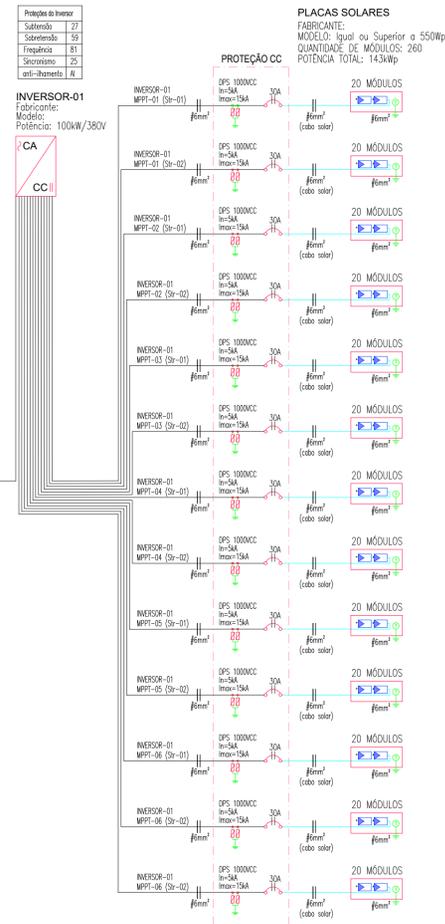
**SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
 Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambá - Campo Grande/MS  
 Fone: 67 3311-8530

**PROJETO DE GERAÇÃO FOTVOLTAICA DE 715kWp**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

|  |                               |
|--|-------------------------------|
| DADOS DA OBRA:   | DATA:<br><b>Dezembro/2023</b> |
| <b>Rua Eva Mendes de Souza, s/n</b><br><b>CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS</b><br><b>UC: NOVA</b>                                  | ESCALA:<br><b>Indicadas</b>   |
| ASSUNTO:<br><b>Planta - Usina de Geração Fotovoltaica</b><br><b>Localização e Situação</b>   | REVISÃO:<br><b>00</b>         |
| AUTOR DO PROJETO:<br><b>Eng.º. Elet. Sebastião Dussel dos Santos</b><br>CREA 4.207/D-MS<br>CPF: 106.584.591-04                         | PROJETISTA:<br><b>Aline</b>   |
| PROPRIETÁRIO:<br><b>Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo</b><br><b>Prefeito João Alfredo Danieze</b><br>CNPJ: 03.501.541/0001-91 | FOLHA:<br><b>03/06</b>        |



**DIAGRAMA UNIFILAR**  
SEM ESCALA



ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

**SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**  
Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambá - Campo Grande/MS  
Fone: 67 3311-8530

**PROJETO DE GERAÇÃO FOTVOLTAICA DE 715kWp**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

DADOS DA OBRA: Rua Eva Mendes de Souza, s/n CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS UC: NOVA

DATA: **Dezembro/2023**

ESCALA: **Indicadas**

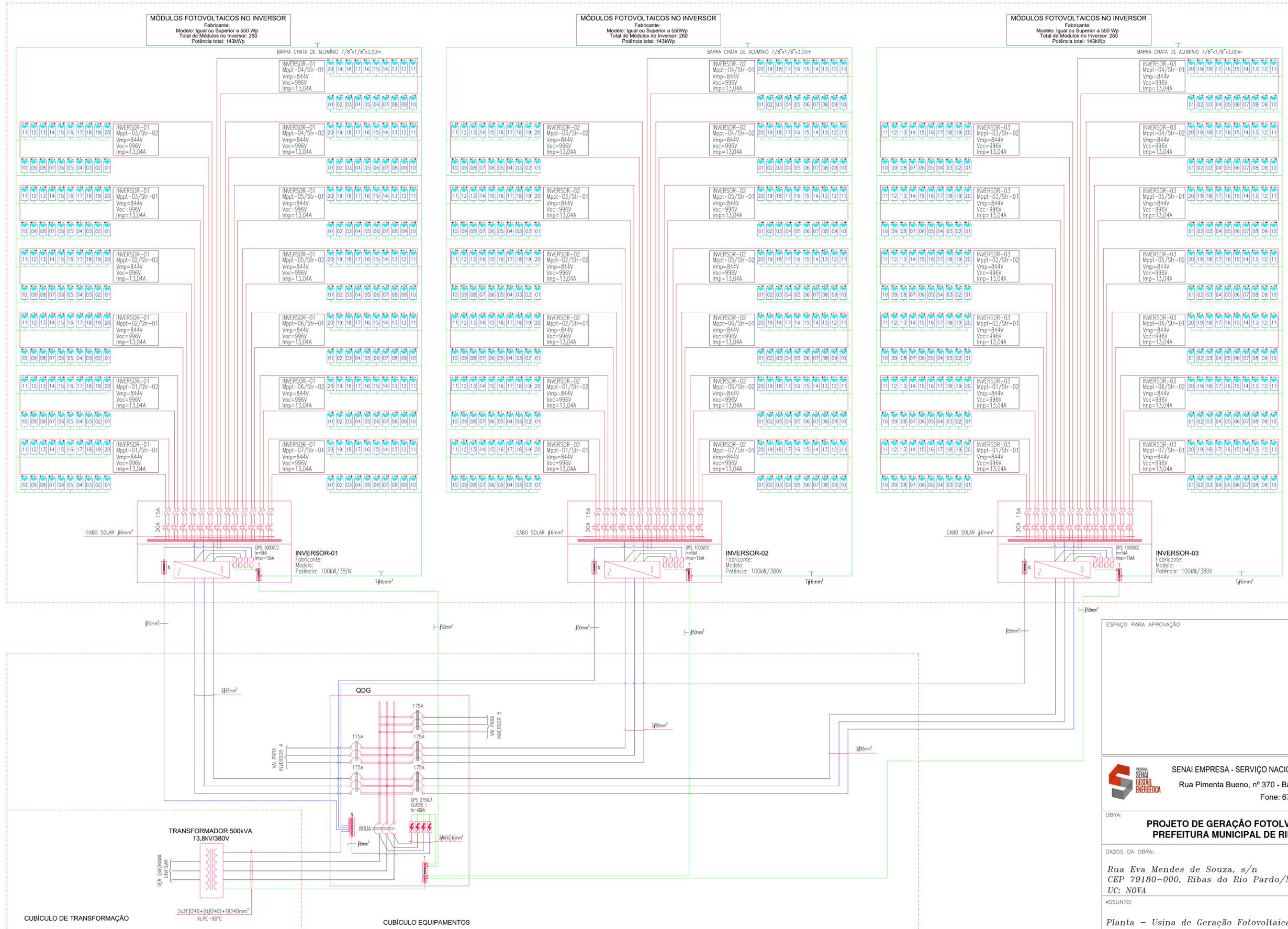
REVISÃO: **00**

PROJETISTA: **Aline**

FOLHA: **04/06**

AUTOR DO PROJETO: Eng. Eleo. Sebastião Dussel dos Santos CREA 4.207/D-MS CPF: 106.584.591-04

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo Prefeito João Alfredo Danieze CNPJ: 03.501.541/0001-91



ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
 Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS  
 Fone: 67 3311-8530

OBRA: **PROJETO DE GERAÇÃO FOTVOLTAICA DE 715kWp  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

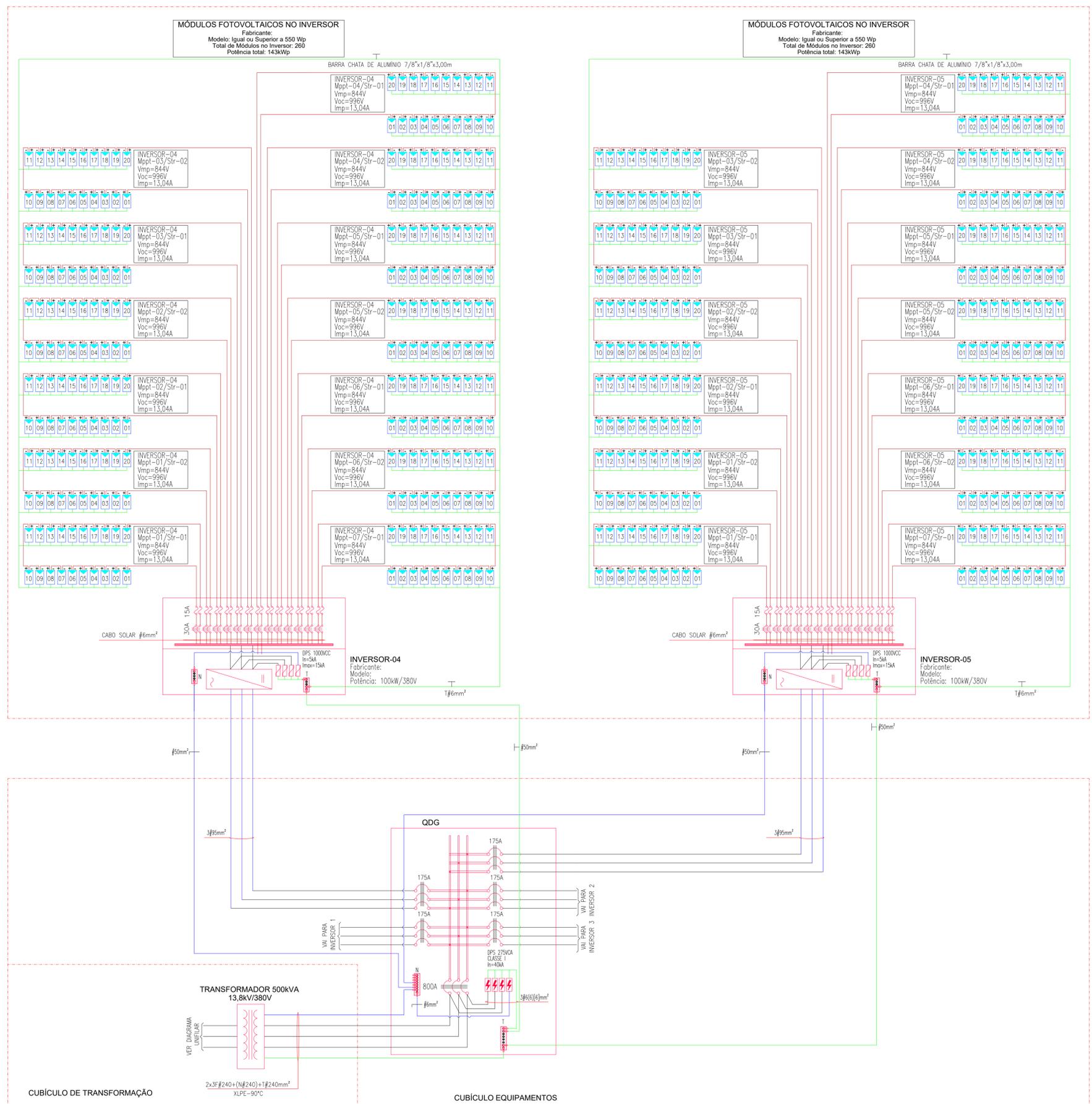
DADOS DA OBRA: Rua Eva Mendes de Souza, s/n  
 CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS  
 UC: NOVA

ASSUNTO: **Planta - Usina de Geração Fotovoltaica  
 Localização e Situação**

DATA: **Dezembro/2023**  
 ESCALA: **Indicadas**  
 REVISÃO: **00**  
 PROJETA: **Aline**  
 FOLHA: **05/06**

AUTOR DO PROJETO: *Sebastião Dussel dos Santos*  
 Eng.º. Elet. Sebastião Dussel dos Santos  
 CREA 4.207/D-MS  
 CPF: 106.584.591-04

PROPRIETÁRIO: *João Alfredo Danieze*  
 Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo  
 Prefeito João Alfredo Danieze  
 CNPJ: 03.501.541/0001-91



ESPAÇO PARA APROVAÇÃO

SENAI EMPRESA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL  
 Rua Pimenta Bueno, nº 370 - Bairro Amambaí - Campo Grande/MS  
 Fone: 67 3311-8530

OBRA: **PROJETO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA DE 715kWp  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

DADOS DA OBRA: Rua Eva Mendes de Souza, s/n  
 CEP 79180-000, Ribas do Rio Pardo/MS  
 UC: NOVA

DATA: **Dezembro/2023**  
 ESCALA: **Indicadas**  
 REVISÃO: **00**

ASSUNTO: **Planta - Usina de Geração Fotovoltaica  
 Localização e Situação**

PROJETISTA: **Aline**  
 FOLHA: **06/06**

AUTOR DO PROJETO: *Sebastião Dussel dos Santos*  
**Eng. Elet. Sebastião Dussel dos Santos**  
 CREA 4.207/D-MS  
 CPF: 106.584.591-04

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
 Prefeito João Alfredo Danieze  
 CNPJ: 03.501.541/0001-91

## ANEXO D GERENCIAMENTO DOS RISCOS

Assim como em toda contratação, vislumbram-se nestes alguns riscos que podem comprometer o sucesso do procedimento, tanto nas fases de planejamento da contratação e seleção do fornecedor como na de gestão do contrato e execução dos serviços.

Abaixo são identificados os principais riscos que possam comprometer o sucesso do processo da contratação, bem como o mapeamento de ações de prevenção e contingência:

| Risco 1: PLANEJAMENTO INSUFICIENTE   |   |
|--|---|
| <b>Probabilidade:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta            |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixo ( ) Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto            |
| PREJUÍZO   |   |
| <b>1</b>   | Dilatação do processo de contratação, afetando a prestação de serviços. |
| <b>2</b>   | Contratação com prejuízos a Administração.                              |
| <b>3</b>   | Paralisação da obra pública.  |
| AÇÃO PREVENTIVA  | RESPONSÁVEL   |
| Qualificação de equipe encarregada; designação de membro(s) com maior habilidade técnica e com experiência na elaboração de projetos.  | Prefeito Municipal e Secretário de Administração.                       |
| Instituição de equipe técnica, possuidora de conhecimentos necessários à elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos e executivos, planejamento, compras e gestão. | Prefeito Municipal e Secretário de Administração.                       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA   | RESPONSÁVEL   |
| Recomendar correções e/ou adequações nos projetos, termos de referência e no estudo técnico preliminar.  | Secretaria Requisitante.  |

| Risco 2: AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b>              | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                    | ( ) Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio ( ) Alto |



| <b>PREJUÍZO</b>  |   |
|--|---|
| <b>1</b>   | Não atendimento ao princípio da motivação.                              |
| <b>2</b>   | Desperdício de recursos devido à contratação de solução menos adequada. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
| Apresentar justificativa para a contratação conforme necessidades e planejamento estratégico da contratante e levantamento das necessidades. | Requisitante  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
| Não aprovar o Termo de Referência.   | Secretaria Requisitante.  |

| <b>Risco 3: INADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO</b>   |  |
|---|--|
| <b>Probabilidade:</b>   | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta                           |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto                           |
| <b>PREJUÍZO</b>   |  |
| <b>1</b>  | Aquisição de apenas parte da solução.                  |
| <b>2</b>  | Não atendimento da necessidade que originou a demanda. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>                                     |
| Realizar estudo técnico preliminar identificando todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade que originou a demanda. | Equipe de planejamento das contratações.               |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>                                     |
| Não aprovar os termos de referência e no estudo técnico preliminar.   | Secretaria Requisitante                                |

| <b>Risco 4: REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU DESNECESSÁRIOS</b> |   |
|---|---|
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta  |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto  |
| <b>PREJUÍZO</b>   |   |
| <b>1</b>  | Desperdício ou falta de recursos.   |
| <b>2</b>  | Não produzir os resultados capazes de atender às necessidades da contratação. |
| <b>3</b>  | Restrição de competitividade indevida.  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
| Conhecimento sobre as necessidades do objeto a ser contratado.              | Requisitante e equipe de planejamento das contratações.                       |



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

|   |   |
|---|---|
| Iniciar a elaboração do termo de referência após a aprovação dos estudos técnicos preliminares.   | Requisitante.   |
| Definir os requisitos necessários e suficientes para a contratação, de forma que objeto seja precisamente definido, contemplados requisitos mínimos de qualidade, segurança e durabilidade. | Requisitante e equipe de planejamento das contratações. |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>                                      |
| Melhor capacitação técnica para definir os requisitos mínimos para a contratação conforme a legislação.   | Prefeito Municipal.                                     |

| <b>Risco 5: DEFINIÇÃO INADEQUADA OU INSUFICIENTE DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO</b>                                    |   |
|--|---|
| <b>Probabilidade:</b>  | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta  |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto  |
| <b>PREJUÍZO</b>  |   |
| <b>1</b>   | Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.                           |
| <b>2</b>   | Reajuste do contrato em função do tempo.                                  |
| <b>3</b>   | Entrega da obra em período que não atende as necessidades da contratante. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   |   |
| Elaborar cronograma físico financeiro por profissional qualificado.  | Setor de Engenharia.  |
| Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist.                                      | Setor de Licitações.  |
| Discriminar no termo de referência ou projeto básico os prazos de execução, entrega do objeto e de vigência do contrato. | Requisitante e equipe de planejamento das contratações.                   |
| Realizar estudo do histórico de contratações semelhantes para estimativa dos prazos.                                     | Requisitante e equipe de planejamento das contratações.                   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  |   |
| Questionar a área demandante o setor de engenharia quanto aos prazos.  | Equipe de planejamento das contratações                                   |

| <b>Risco 6: LEVANTAMENTO DE PREÇOS INADEQUADOS</b> |                              |
|--|------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                              | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| <b>Impacto:</b>                                    | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto |

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

| <b>PREJUÍZO</b>  |   |
|--|---|
| <b>1</b>   | Fixar contrato por preço acima do praticado no mercado, provocando danos aos cofres públicos. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
| Elaborar planilha orçamentárias nos termos a legislação vigente e com base em valores e tabelas nacionais. | Setor de Engenharia.  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>  |
| Revisão de preços, considerando situações adversas ao processo.  | Setor de Compras  |

| <b>Risco 7: AUSÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO OU MODELO INSUFICIENTE</b>                                      |  |
|---|--|
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta                                       |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto                                       |
| <b>PREJUÍZO</b>   |  |
| <b>1</b>  | Gestão e fiscalização inadequada do processo.                      |
| <b>2</b>  | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. |
| <b>3</b>  | Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto.              |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| Capacitar pessoal ou designar pessoal capacitado para executar a atividade de gestão e fiscalização do contrato.                    | Secretaria requisitante.   |
| Incluir no modelo de gestão a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual. | Requisitante.  |
| Avaliar as condições estabelecidas verificando se são suficientes e possíveis de cumprir para que a necessidade seja atendida.      | Requisitante.  |
| Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação.   | Equipe de planejamento das contratações                            |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| Regulamentar as ações dos fiscais e gestores contratuais.   | Prefeito Municipal.  |

| <b>Risco 8: AUSÊNCIA DE CRITÉRIO PARA RECEBIMENTO DO OBJETO</b> |
|---|
|---|

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



|   |   |
|---|---|
| <b>Probabilidade:</b>   | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto  |
| <b>PREJUÍZO</b>   |   |
| <b>1</b>  | Não segregação entre recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas. |
| <b>2</b>  | Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso.  |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |   |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  |   |
| Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo.  | Secretaria requisitante.  |
| Definir e indicar a figura do fiscal para as contratações.  | Requisitante.   |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |   |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  |   |
| Adotar os critérios e prazos para recebimento do objeto conforme legislação, estabelecidos nos Regulamentos Internos. | Secretaria requisitante.  |

|   |  |
|---|--|
| <b>Risco 9: AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DAS PARTES</b>                                    |  |
| <b>Probabilidade:</b>   | (x) Baixa ( ) Média ( ) Alta   |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto   |
| <b>PREJUÍZO</b>   |  |
| <b>1</b>  | Dificuldade na fiscalização do contrato.                             |
| <b>2</b>  | Não aplicação de penalidades aos responsáveis pelos descumprimentos. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  |  |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  |  |
| Conferência e controle da conformidade do procedimento com utilização de checklist. | Secretaria requisitante e equipe de planejamento da contratação.     |
| Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto.    | Requisitante.  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   |  |
| <b>RESPONSÁVEL</b>  |  |
| Estabelecer as obrigações das partes conforme legislação.                           | Secretaria requisitante.   |

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| <b>Risco 10: FORNECEDOR NÃO EXECUTAR O OBJETO DENTRO DO PRAZO</b> |                                    |
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta       |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto       |
| <b>PREJUÍZO</b>   |                                    |
| <b>1</b>  | Suspensão da execução do contrato. |



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                           | <b>RESPONSÁVEL</b>       |
|--|--------------------------|
| Monitorar as condições de execução do objeto.    | Fiscal do contrato.      |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>RESPONSÁVEL</b>       |
| Adotar medidas para seleção de outro fornecedor. | Secretaria requisitante. |

| <b>Risco 11: INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO</b>                                  |  |
|---|--|
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (x) Média ( ) Alta                                   |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto                                   |
| <b>PREJUÍZO</b>   |  |
| <b>1</b>  | Indisponibilidade da solução contratada.                       |
| <b>2</b>  | Atraso na entrega da solução contratada.                       |
| <b>3</b>  | Prejuízos para a Administração em termos e custos processuais. |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>  | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| Verificação de execuções de contratos pretéritos da contratada em outros órgãos públicos. | Setor requisitante.  |
| Estabelecer sanções por atraso.   | Setor requisitante.  |
| Estabelecer garantia para execução do contrato com base no valor total a obra.            | Setor requisitante.  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>   | <b>RESPONSÁVEL</b>   |
| Analisar as alternativas para encontrar outras entidades para prestação dos serviços.     | Secretaria requisitante.                                       |

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>  | <b>CONCORRENCIA Nº</b><br>_____/202____ | <b>PROCESSO LICITATÓRIO</b><br>Nº ____/202____ |
|--|---|--|
| Identificação da Empresa:<br><b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>CNPJ Nº:<br>ENDEREÇO COMPLETO:<br>E-MAIL: FONE: |   |  |

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

Apresentamos a nossa proposta para execução do objeto acima referenciado:

Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ ....., conforme descrito em nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município de Ribas do Rio Pardo (MRRP).

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do MRRP, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº. .... expedida em ..../..../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., como representante desta Empresa.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data.

(assinatura e nome do representante legal)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 00/20\_\_\_\_**

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-  
MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** Estado do Mato Grosso do Sul pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), Secretário (a) de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_ com endereço administrativo \_\_\_\_\_, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), inscrito (a) no CPF/MF sob n. \_\_\_\_\_ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024, devidamente homologado pelo ordenador de despesa.

**IV – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A presente contratação adotará como regime de execução de Empreitada por Preço Global.

**V – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3 - CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DO CONTRATO**

3.1. O prazo de **vigência da contratação é de 8 (oito) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de **execução da obra é de 6 (seis) meses** previsto no cronograma.

3.3. O início da **execução da obra deverá ocorrer em 10 (dez) dias úteis** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

**4 - CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações deste Termo, Memorial Descritivo e Projeto Executivo;
- m) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- n) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- o) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no Contrato.
- p) Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos individuais e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança, e utilizar uniforme (jaleco) e crachá de identificação (da empresa), durante todo o tempo de permanência no local da execução dos serviços;
- q) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e seus anexos.
- r) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- s) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo a obra ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.
- t) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e do emprego Permanente, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
- u) Somente permitir que funcionários com treinamento em NR-35 – Trabalho em Altura, acessem o local de instalação dos módulos fotovoltaicos. A documentação comprobatória da realização das capacitações deverá ser encaminhada à Fiscalização até 10 (dez) dias antes do início das instalações;
- v) Observar rigorosamente a NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- w) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (art. 92, XVII da Lei 14.133/2021).
- x) Cumprir com as determinações previstas neste contrato, no Termo, no Memorial Descritivo e em todo processo.

#### 4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

##### 4.2.1 A CONTRATANTE obriga-se:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;
- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar a execução do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

**5 - CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO**

5.1. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como as condições de recebimento do objeto constam em especial nos tópicos 6, 7 e 8 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratado.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

6.4. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE**

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

7.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

7.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

7.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

|                  |   |
|------------------|---|
| ÓRGÃO            | 1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA               |
| UNIDADE          | 021401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA             |
| FUNCIONAL        | 15.451.0006.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS |
| CATEC. ECON.     | 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÃO                            |
| FICHA            | 450   |
| FONTE DE RECURSO | 75 000  |

**9 - CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei 14.133/2021.

a) A caução poderá ser efetuada em moeda corrente do País, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro Garantia.

b) Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

c) A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato.

d) O valor caucionado somente será levantado na assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviços.

e) A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

f) É vedada a substituição dos valores caucionados sobre os quais não incidirão juros.

g) A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

h) A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

**10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15%.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
  - 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribas do Rio Pardo (MS) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 202\_\_.

**(Ordenador de Despesa)**  
Contratante

**(representante legal)**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
CPF/MF:

Nome:  
CPF/MF:

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/202\_\_  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- 1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, a qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII,

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021.

(9) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(10) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DA OBRA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executado os serviços objeto desta licitação, reconheço que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/202\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **execução de obra de engenharia para instalação de central geradora de energia elétrica por meio de usina solar fotovoltaica conectada à rede da distribuidora deste município** (Energisa MS), na modalidade de Geração Distribuída (GD), a ser instalada em solo, com potência total de 715 kWp de módulos e 500 kW de potência de inversores.

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob. N. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, para fins de participação no processo supracitado, que se compromete caso seja vencedora no presente certame, providenciar no caso do registro no CREA ou CAU seja de outra Unidade Federativa o visto no Estado de Mato Grosso do Sul, para fins de formalização contratual, conforme estabelece o artigo 5º, da Resolução n.º 336, de 27 de outubro de 1.989/ Resolução 413/97 do CONFEA; Lei 12.378/2.010 / Resolução CAU-BR Nº 91 DE 02/03/2014 (Federal).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: 0800 808 1175 ou 20200150

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)